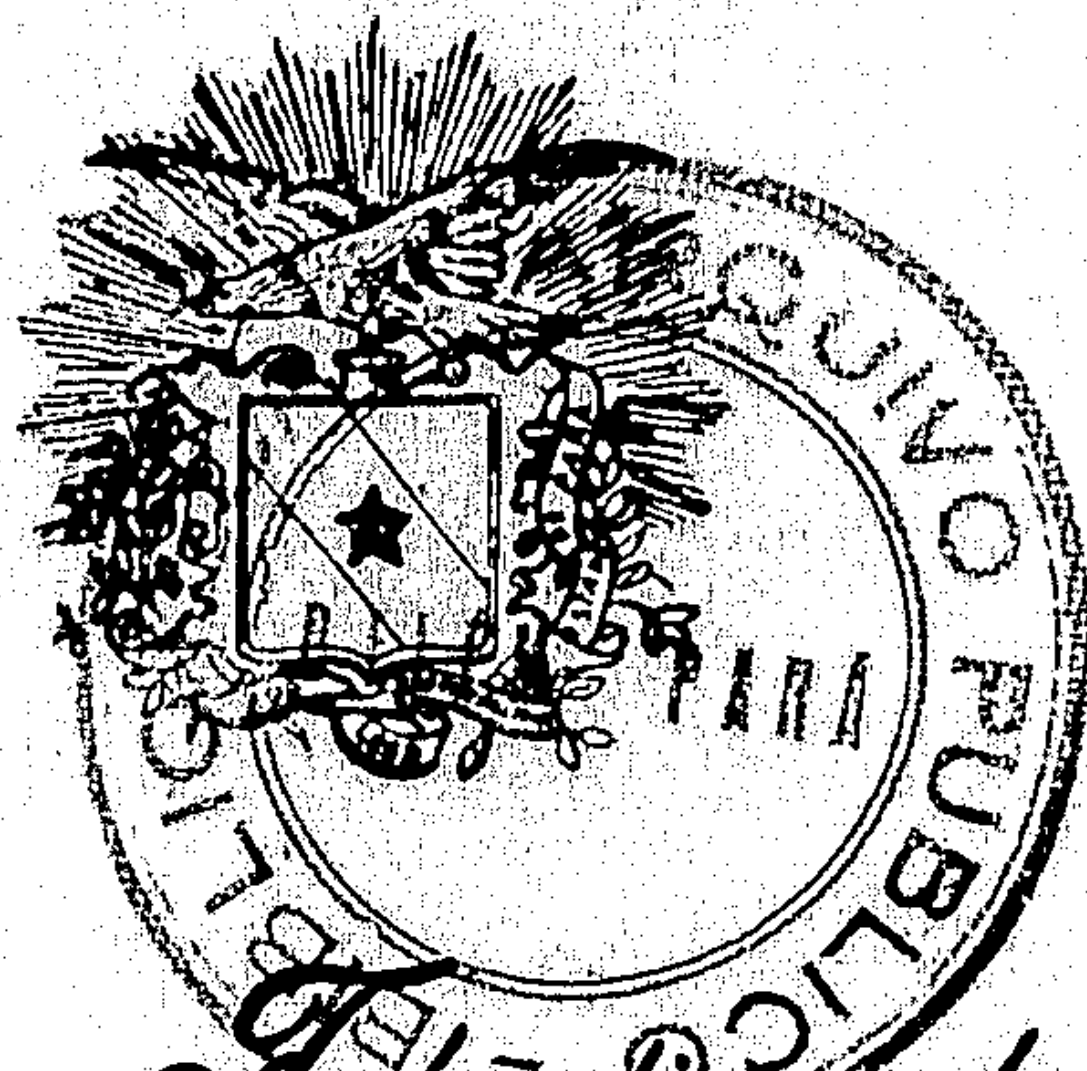




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.262

BELÉM — SÁBADO, 15 DE ABRIL DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS Ns. 7.921 a
7.924

Do Governo do Estado

— xxxx —

ATA DE JULGAMENTO

Da Companhia das Docas
do Pará

— xxxx —

PORTARIA N.º 0008/72

Do Comando do 4o. Dis-
trito Naval

— xxxx —

RELATÓRIO, BALANÇO,
DEMONSTRAÇÃO DA
CONTA DE LUCROS E
PERDAS E PARECER DO
CONSELHO FISCAL

Da Companhia Amazônia

Têxtil de Aniam —

CATA

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO
AMARAL

Interior e Justiça — HELOYSA CARVALHO
DE AZEVEDO, em exercício

Fazenda — Sr. CARLOS ALBERTO BEZER-
RA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Dr. OCTAVIO BANDEI-
RA CASCAES, em exercício

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO
DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINAS: 4 e 5

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — (REITORIA)

Instruções que regulam o Concurso para Servente e Esc.-Datilógrafo

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7921 DE 13 DE ABRIL DE 1972.

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 100.000,00 para atender despesas a cargo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado e da autorização contida no artigo 50, da Lei n. 4364, de 30 de novembro de 1971, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1972

D E C R E T A :

Art. 10. — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Analítico do Departamento de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, abaixo especificado:

Projeto: 105.18.09.04.1.016 — Construção de salas de aula na Capital do Estado.

Código :

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.3 PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS Cr\$ 100.000,00

Art. 20. — Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no Orçamento Analítico do Departamento de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a seguir mencionado:

Projeto: 105.18.09.04.1.016 — Construção de salas de aula na Capital do Estado.

Código :

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.2 INÍCIO DE OBRAS Cr\$ 100.000,00

Art. 30. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado do Governo

Carlos Alberto da Cunha Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 7922 DE 13 DE ABRIL DE 1972.

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 12.000,00 para atender despesas a cargo da Secretaria de Estado do Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado e da autorização contida no artigo 40, da Lei n. 4364, de 30 de novembro de 1971, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1972,

D E C R E T A :

Art. 10. — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária consignada no Orçamento Analítico do Escritório de Representação do Pará, na Guanabara, da Secretaria de Estado do Governo, abaixo especificada:

Atividade: 103.12.01.04.2.010 — Encaminhamento e assistência dos assuntos de interesses do Estado, na Guanabara, Brasília e São Paulo.

Código :

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS Cr\$ 12.000,00

Art. 20. — Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no Orçamento Analítico do Gabinete do Secretário da Fazenda, a seguir mencionado:

Atividade: 107.23.18.01.2.063 — Serviços relativos à aplicação de Reserva de Contingência.

Código :

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Cr\$ 12.000,00

Art. 30. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado do Governo

Carlos Alberto da Cunha Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg — n. 1254)

DECRETO N. 7923 DE 13 DE ABRIL DE 1972.

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 80.000,00 para atender despesas a cargo do Ministério Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado e da autorização contida no artigo 40, da Lei n. 4364, de 30 de novembro de 1971, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1972,

D E C R E T A :

Art. 10. — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Analíticos das Unidades Orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO

Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Atividade: 196.20.01.06.2.023 — Fiscalização de cumprimento das disposições constitucionais, legais e regulamentares e das decisões judiciais.

Código :

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 PESSOAL

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL

02.00 Despesas variáveis c/Pessoal Civil ..Cr\$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

Atividade: 106.21.01.06.2.024 — Defesa dos interesses da Justiça Pública, dos incapazes e das que lhe foram especificados por lei.

Código :

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 PESSOAL

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL

02.11 Outras despesas variáveis Cr\$ 30.000,00

Art. 20. — Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no Orçamento Analítico do Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, a seguir mencionada:

Atividade: 102.23.18.01.2.963 — Serviços relativos à aplicação da Reserva de Contingência.

Código :

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Cr\$ 80.000,00

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado do Governo

Carlos Alberto da Cunha Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg — n. 1254)

DECRETO N. 7924 DE 13 DE ABRIL DE 1972.

Concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, à firma Construções e Indústrias Metalúrgicas Amazônia S/A — CIMASA, e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado, combinada com a Lei n. 4.074, de 30 de dezembro de 1967, e regulamentada pelo Decreto n. 6.569, de 10 de março de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n. IDESP—0469/68,

D E C R E T A :

Art. 1o. — Fica concedida, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 21 de fevereiro de 1969, à firma CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA METALÚRGICA AMAZÔNIA S/A — CIMASA, estabelecida no Município de Belém, a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre os produtos de sua fabricação, a seguir discriminados com as respectivas bases:

- Estruturas metálicas pre-fabricadas e tubos eletrodutos Insenção total
- Esquadrias metálicas 40%

Art. 2o. — A firma beneficiada referida no artigo anterior, fica obrigada a dar fiel cumprimento às obrigações condicionantes de favor que lhe é concedido, discriminados na Lei n. 4.074, de 30 de dezembro de 1967, e no seu Regulamento, baixado pelo Decreto n. 6.569, de 19 de março de 1969, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções neles prescritas.

Art. 3o. — A Secretaria de Estado da Fazenda expedirá, em favor da firma beneficiada, o Certificado de Indústria Favorecida, na forma dos disposto na Seção II do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 6.569, de 10 de março de 1969.

Art. 4o. O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado do Governo

Carlos Alberto da Cunha Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg — n. 1254)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 010 DE 10
DE ABRIL DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o Diretor do Departamento Esta-

dual de Estatística, Unidade Orçamentária desta SEGOV, se encontra internado no Hospital D. Luiz I,

RESOLVE:

Designar o senhor Hugo de Almeida, desenhista nível IV, atualmente exercendo as

funções de Secretário do referido Departamento, para responder pelo expediente da Diretoria do DEE, enquanto houver impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1972.

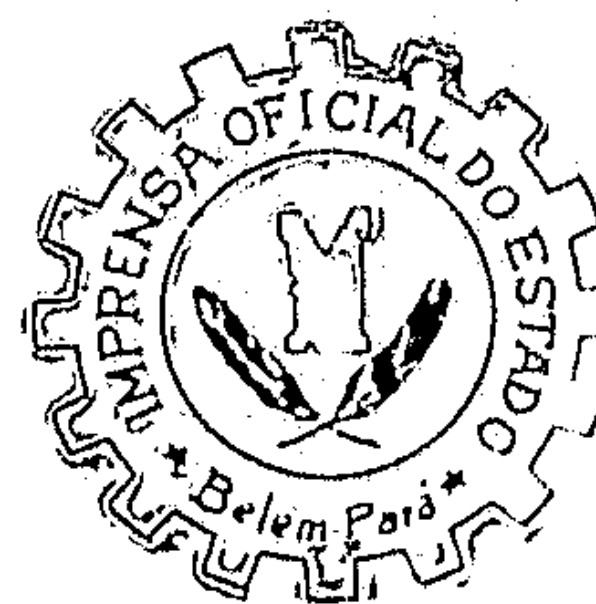
Deputado ANTONIO AMARAL — Secretário de Estado de Governo

(G. Reg. n. 1233)

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA N. 034 DE 13 DE ABRIL DE 1972

O Diretor Geral da "Imprensa Oficial do Estado",



Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atra-	
Semestral	57,50	sado ao ano,	
Número a v ul-		umenta	0,10
so	0,50	Publicações	
Outros Esta-		Página comum,	
dos e Municí-		cada centime-	3,00
pios		tro	
Anual	150,00	Página de Con-	
Semestral	75,00	tabilidade —	
		preço fixo ...	350,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPrensa Oficial do Estado.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, Seção I, capítulo II da Regulamentação da SEGOV aprovada pelo Decreto n. 7395 de 31 de dezembro de 1970,

RESOLVE:

Conceder (30) dias de férias regulamentares no período

de 14.04 a 14.05.72, ao funcionário desta Repartição Waldemar Ferreira de Araujo, mecânico, exercício de 1971.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Departamento de Estradas
de Rodagem (D.E.R.)**

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL
RESOLUÇÃO N. 969 — DE 9 DE MARÇO DE 1972

Abre crédito especial, no valor de Cr\$ 44.668,80.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 5o. do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando a exposição da Diretoria Geral do DER-PA, constante do ofício DER-PA-00173, de 9.3.72;

considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1o. — Fica aberto no Orçamento do DER-PA em vigor o crédito especial de Cr\$ 44.668,80 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), o qual se destina a pagamento à firma LASA — Engenharia e Prospecções S. A., em virtude dos serviços de estudos, em nível de anteprojeto, da rodovia PA-3, trecho Curuá-Una—Transamazônica, efetuados pela mencionada firma

Art. 2o. — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial da dotação 4.1.1.1 — Estudos e Projetos; 4.1.1.1 — Diversos; 4.1.1.1.12 — PA-53 — Baçac — Jacundá — PA-70, no valor de Cr\$ 44.668,80 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos).

Art. 3o. — Fica a Diretoria Geral do DER-PA autorizada a celebrar o competente termo aditivo ao contrato assinado em 10.03.71 com a referida firma.

Art. 4o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 9 de março de 1972.

Eng. Augusto Ebremer de Bastos Meira

P r e s i d e n t e

(Ext. Reg. n. 1301 — Dia — 15.4.72)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ — (REITORIA)**

A T O N 58/72

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com autorização presidencial constante da Exposição de Motivos n. 0338/71, de 16 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 4 de maio de 1971:

R E S O L V E:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, ELIETE MACEDO GAZEL, para o cargo

de Técnico de Laboratório, código P-1601-12-A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de abril de 1972.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

R e i t o r

(Ext. Reg. n. 1372 — Dia — 15.4.72)

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAM O
CONCURSO PARA SERVENTE

- No concurso serão observadas as condições constantes do EDITAL n. 1/72, de 14 de abril de 1972.
- EXEMPLOS TÍPICOS DE TAREFAS — Aos ocupantes de cargo desta classe poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas: limpar cômodos, pátios, terraços e demais dependências de repartições públicas; hospitais, colégios, oficinas e órgãos semelhantes, executando trabalhos de varrer, raspar e encerar assoalhos, lavar ladrilhos, azulejos, pisos, galerias e vidraças; polir objetos, peças e placas metálicas; manter higiene de instalações sanitárias, espanar móveis, janelas e vasculhar tetos; sacudir e lavar tapetes e capachos; remover lixos e detritos, depositando-os em lugares apropriados ou incinerando-os; lavar recipientes, frascos, vasilhames e apetrechos de laboratório, gabinete médico dentário, ambulatórios, farmácias e enfermarias; preparar e servir café; colar rótulos em vidros de medicamentos; acondicionar, empacotar e embalar material; pregar, despregar, cintar e lacrar volumes; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; auxiliar a conferência de recebimento e de entrega de material; guardar e arrumar objetos, cumprir mandados internos e externos.
- PROVAS — As provas do concurso serão de seleção (eliminatória) e classificatória.
- PROVA DE SELEÇÃO — A prova de seleção será Prática-oral e constará da execução de trabalhos e arguição em que serão apuradas as condições do candidato para o exercício das tarefas típicas de Servente. Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- PROVA CLASSIFICATÓRIA — A prova classificatória, que será escrita, compreenderá:
 - Português — Leitura silenciosa do texto apresentado, sobre o qual serão solicitadas interpretações simples e diretas.
 - Matemática — Resolução de questões objetivas e de problemas simples que envolvam o conhecimento de:
 - Dobro e metade: triplo e terça parte; quádruplo e quarta parte.
 - Leitura e escrita de números inteiros até 1.000.000.
 - Adição, subtração e multiplicação de números inteiros até 1.000.000. Divisão por inteiros inferiores a 1.000.
 - Prova real e dos nove das quatro operações.
 - Valores em moeda brasileira. Problemas simples envolvendo operações com importâncias em moeda nacional. Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Português, até	50 pontos
Matemática, até	50 pontos
- O total de pontos de cada candidato será a soma dos produtos das notas das provas pelos coeficientes abaixo mencionados:

PROVAS	COEFICIENTES
Prático-oral	3
Classificatória	1

7. Em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência para efeitos de classificação, sucessivamente, o

candidato que:

- 1.º) — obtiver melhor resultado na Prova Prático-oral;
- 2.º) — tiver menor idade;
- 3.º) — for casado.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAM O CONCURSO PARA ESCRIVENTE DATILOGRAFO

No concurso serão observadas as condições contantes do EDITAL N. 1/72, de 14 de abril de 1972.

1. IDADE MÁXIMA: — 40 anos incompletos
 2. EXEMPLOS TÍPICOS DE TAREFAS: — Aos ocupantes de cargos desta classe poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas: executar trabalhos datilográficos simples, como sejam, cópias de cartas, ofícios e notas da repartição, de fichas, de anotações, a máquina ou a mão, protocolar os processos ou papéis na repartição, receber, em guichês, documentos e outros papéis, protocolizando-os e numerando-os; atender ao público; preparar expedientes para publicações: organizar fichários nominais de servidores; controlar publicações nos órgãos oficiais, fazendo anotações necessários em fichas, proceder as anotações e alterações em fichas, guia de Processos e auxiliar na elaboração de folhas de pagamento.
 3. PROVAS: — As provas do concurso, todas de seleção (ELIMINATÓRIAS), serão as seguintes:
 - a) Prova Escrita: que constará do seguinte:
 - 1) Português: Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:
 1. FONÉTICA: Encontros vocálicos: hiato, ditongo, tritongo.
 2. MORFOLOGIA: Flexão nominal e verbal. Classes de palavras. Estruturas e formação das palavras: afixo; desinência.
 3. SINTAXE: Concordância e regência nominal e verbal. Colocação. Figuras de sintaxe. Emprego dos tempos e dos modos.
 4. SEMÂNTICA: Sinônimos e antônimos; a escolha adequada das palavras.
 5. ORTOGRAFIA: Principais abreviaturas. Emprego de maiúsculas. Acentuação. Crase e seus casos principais. Translineação. Uso do hífen, homófonos e homógrafos.
 - 2) MATEMÁTICA: Resolução de questões objetivas e de problemas elementares sobre assuntos do seguinte programa:
 1. Leitura, escrita e comparação de números inteiros.
 2. Leitura, escrita e comparação de números decimais.
 3. Leitura, escrita, comparação e simplificação de frações ordinárias.
 4. Conversão de frações ordinárias em decimais e vice-versa, Dízimas periódicas.
 5. As quatro operações fundamentais com números inteiros e fracionários. Problemas simples.
 6. Unidades de medida (comprimento, área, volume) múltiplos e submúltiplos; equivalências (Decreto n. 63.233, de 12.9.68).
 7. Sistema monetário brasileiro. Problemas envolvendo operações com importâncias em moeda nacional.
- Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuí-

dos:

PORTUGUÊS, até	60 pontos
MATEMÁTICA, até	40 pontos

Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

- b) PROVA DE TRABALHO DATILOGRÁFICO, que constará de cópia de trecho impresso, no qual poderá ser incluído uma tabela, a critério da Banca Examinadora.

Exigir-se-á, nesta prova, que o candidato demonstre possuir habilidade necessária para travar e destavar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar operações de manejo das peças usuais no trabalho datilográfico.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

4. O total de pontos de cada candidato será a soma dos produtos das notas das provas pelos coeficientes abaixo mencionados:

PROVAS	COEFICIENTES
Escrita	1
Trabalho Datilográfico	3

5. Em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- 1o.) Obteve melhor resultado na Prova de Trabalho Datilográfico;
- 2o.) tiver menor idade;
- 3o.) for casado.

(Ext. Reg. — n. 1394 Dia 15/4/72)

ANÚNCIOS

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S. A. "TUPLAMA"

C.G.C. — 04.934.220/001
C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio, sala 404, às 9,30 horas do dia 29 de abril de 1972, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;
- b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1972;
- c) Eleição de Diretores;
- d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) Assuntos de interesse Geral.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Belém (PA), 01 de abril de 1972.

Afonso Furtado de Lima
pela Diretoria

(Ext. Reg. n. 1292 — Dias 13, 14 e 15.4.72)

SILVA, DUARTE — FERRAGENS S. A. — CASA FAROL

C O M U N I C A Ç Ã O

Pelo presente levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas que se encontram à disposição em nossa sede social à Av. Castilhos França, 168/176, todos os documentos referentes ao artigo 99, do Dec. Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados em nosso escritório, no expediente de 7,30 às 11,30 horas. Belém, 27 de março de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1297 — Dias — 13, 14 e 15.4.72)

BELAUTO — BELÉM AUTOMÓVEIS S. A.
Assembléia Geral Ordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar na sede social, à Avenida Governador José Maicher, n. 2879, nesta cidade de Belém (PA), às 15,00 horas do dia 28 do corrente mês de abril, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social de 1971;
2. eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- 3 o que ocorrer.

Belém (PA), 10 de abril de 1972.

JOSÉ JOAQUIM MARTINS JÚNIOR — Diretor-Presidente
CLÓVIS PENNA TELXEIRA — Diretor Administ. Financeiro
MÁRIO RODRIGUES PINTO LEITE — Diretor de Vendas
 (Ext. Reg. — n. 1308 — Dias 13, 14 e 15/4/72)

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM
(COTEMBEL)

C. G. C. — 04.923.652/001

Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Estão convidados os senhores acionistas da COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM (COTEMBEL) para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 28, às 17,00 horas, na sede da Companhia, à Tv. Dr. Moraes, 121, para o fim de apreciar a seguinte ordem do dia:

- a) relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal;

- b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício;
- c) o que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1307 — Dias — 13, 14 e 15.4.72)

PESCOMAR — COMPANHIA NACIONAL DE PESCA

C.G.C. — 04.945.978

Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam os Srs. Acionistas da PESCOMAR — COMPANHIA NACIONAL DE PESCA convocados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA no próximo dia vinte e nove (29) de abril de 1972, às dez (10:00) horas, na sede social à rua de Santo Antônio, 432, 11o., andar, conjunto 1104, para discutirem e deliberarem sobre:

1. Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao Exercício de 1971;
2. Eleição da Diretoria para o bienio 1972-1974;
3. Eleição do Conselho Fiscal;
4. Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
5. O que ocorrer.

Belém, 11 de abril de 1972

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1310 — Dias — 13, 14 e 15.4.72)

AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S.A.

— AGROVERA —

C.G.C.M.F. 04.986188/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Senhorias, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, as Contas relativas ao exercício social findo a 31 de dezembro de 1971, englobando o Balanço Patrimonial e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade. Trazemos igualmente, ao conhecimento de Vossas Senhorias os principais fatos de interesse relativos as atividades sociais desenvolvidas no ano de 1971, através dos quais, e à vista dos demonstrativos acima referidos, poderá ser apreciado o desempenho da Empresa no exercício findo.

Foram abertas linhas perimetrais para o levantamento topográfico da área no total de 133.977 metros lineares. Foi ainda procedido o desmatamento e queima de 690,6

Belém, 29 de março de 1972.

WALTER LOT PAPA
JAYME NORI

VICENTE FALCO PAPA

BALANÇO GERAL — ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1971

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Terras	295.044,00	CAPITAL AUTORIZADO	
Levantamento Topográfico	28.043,34	ACOES PREFERENCIAIS	
Abertura de Picadas	2.379,00	Ações Preferenciais Integraliza-	
Desmatamento e Queima	104.500,00	das	
Aquisição de Sementes		Ações Preferenciais A Integraliz-	
Cultura de Subsistência	25,00	da	
		Total	
		1.926.039,00	

Semente	10.000,00	
Aquisição de Sementes	30.000,00	
Estradas Externas	35.340,00	
Estradas Internas	4.210,00	
Pontes	3.500,00	
Logos	140,00	
Estivas	4.900,00	
Carreadores	2.100,00	
Ranchos Rústicos	1.500,00	
Ferramentas Diversas	541,80	
Máquinas de Escrever e Calcular	3.960,00	
Arquivos, Estantes, Carteiros	1.795,00	
Redes e Encerados	795,00	
Utensílios Diversos	271,50	
Elaboração	40.000,00	
Captação de Recursos	34.033,46	603.078,10

REALIZÁVEL

Contas Correntes Diversas	39.047,52
-------------------------------------	-----------

CONTAS CAPITAL A REALIZAR

Ações Ordinárias a Subscrever	470.955,00	
Ações Preferenciais a Subscrever	1.926.039,00	
Ações Preferenciais — Pendente — BASA	61.709,00	2.458.703,00

DISPONÍVEL

Caixa	366,58	
Bancos	56.219,37	56.585,95

RESULTADO PENDENTE

Despesas Exercício conforme cronograma anual	172.711,83
--	------------

COMPENSAÇÃO

Contrato de Serviços	25.000,00
--------------------------------	-----------

Cr\$ 3.355.126,40

Ações Preferenciais Pendente — BASA	61.709,00	
AÇÕES ORDINÁRIAS		
Ações Ordinárias Integralizadas	354.315,00	
Ações Ordinárias a Integralizar	470.955,00	3.301.080,00
EXIGÍVEL		
Previdência Social a Recolher	2.347,20	
Obrigações Tributárias a Recolher	1.440,00	
Títulos a Pagar	25.000,00	
FGIS a Recolher	259,20	29.046,00
COMPENSAÇÃO		
Serviços Contratados		25.000,00

Cr\$ 3.355.126,40

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

— DÉBITO —

CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
Despesas Administrativas do Exercício Anterior	39.621,84
Despesas Administrativas do Presente Exercício	125.133,80
Despesas Financeiras — 1971	3.362,25
Despesas Eventuais — 1971	4.593,94
Cr\$	172.711,83

WALTER LOT PAPA — Diretor-Presidente
VICENTE FALCO PAPA — Diretor
JAYME NORI — Diretor

— CRÉDITO —

Resultado do Exercício:	172.711,83
Cr\$	172.711,83

ROGÉRIO BORGES DE CASTRO
Téc. Cont. — CRC — PA. 173 — IS
CPF — 062733003

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da AGROVERA — Agro Industrial Vera Cruz S/A., no exercício de suas funções legais e estatutárias, examinaram detidamente o Balanço da Sociedade em 31 de dezembro de 1971, e a Demonstração de Lucros e Perdas do mesmo exercício, demais Livros e Documentos, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem pelo que recomendamos a aprovação dos Senhores Acionistas.

Belém 31 de dezembro de 1971.

JOSÉ CARLOS MARQUES
OSCAR BUENO ROCHA

JOSÉ ROBERTO HADDAD

(Ext. Reg. n. 1.290 — Dia: 15.04.72).

AFRICANA, TECIDOS S. A.

Assembléia Geral Ordinária

De conformidade com os nossos Estatutos e o Decreto-Lei n. 2 627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os Senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de abril de 1972, às 15 horas, em sua sede social à Trav. Frutuoso Guimarães n. 170, nesta cidade, para o seguinte:

- Julgar as contas, relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao ano de 1971.
- Eleição do Conselho Fiscal para o ano de 1972.
- O que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1972

Jiro Horiguchi — Diretor

(Ext. Reg. n. 1296 — Dias — 13, 14 e 15.4.72)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam os Senhores acionistas de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 23 de abril do corrente às 8:00 horas na sede da empresa situada à Rodovia Artur Bernardes s/n., (Icoaraci) Km 13, a fim de tratarem dos assuntos abaixo de interesse da sociedade:

- Incorporação ao Capital da parcela relativa ao Imposto de Renda (Art. 24 Decreto-Lei 756 de 11.08.69)
 - Estudo sobre compra e venda de imóveis
 - Relatório da Diretoria sobre a colocação de Ações
- A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 1329 — Dias 13, 14 e 15.4.72)

INDEPENDENCIA S.A. AGROPECUARIA

A V I S O

INDEPENDENCIA S.A. AGROPECUARIA avisa aos seus acionistas que se encontram à sua disposição para exame, na forma do artigo 99 da Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940, em sua sede social localizada na Avenida Presidente Vargas, 351, conjunto 606, em Belém, Estado do Pará, os seguintes documentos:

- 1º) Balanço Social;
 - 2º) Relatório da Diretoria;
 - 3º) Parecer do Conselho Fiscal.
- Belém, 10 de março de 1972.

A DIRETORIA

pp. (a) Ilegível

(T. n. 17944 — Reg. n. 1253 — Dias — 15., 18 e 19.04.72)

INDEPENDENCIA S.A. AGROPECUARIA

C. G. C. M. F. — 04.983.805

E D I T A L

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores Acionistas de INDEPENDENCIA S.A. AGROPECUARIA, para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 de abril de 1972, às 16 horas, em sua sede social localizada na avenida Presidente Vargas, 351, conjunto 606, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

- Leitura do Balanço Social;
 - Leitura do Relatório da Diretoria;
 - Leitura do Parecer do Conselho Fiscal;
 - Discussão e aprovação dos documentos indicados nos itens anteriores;
 - Outros assuntos de interesse social.
- Belém, 10 de março de 1972.

A DIRETORIA

pp. (a) Ilegível

(T. n. 17944 — Reg. n. 1254 — Dias — 15, 18 e 19.4.72)

JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1971, a serem apresentados à As-

sembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de abril de 1972.

— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Senhores Acionistas:

A Diretoria da JAÚ — Indústria e Comércio S.A., em cumprimento às disposições legais e estatutárias, tem a satisfação de submeter à apreciação e julgamento de V. Sas., as Contas de sua gestão, referentes ao ano de 1971, com o devido parecer do Conselho Fiscal.

Pelo Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, podeis facilmente verificar o resultado

das operações industriais e comerciais, bem como, a posição econômico-financeira da Sociedade no ano de 1971.

Na expectativa de havermos correspondido à confiança com que fomos distinguidos, colocamo-nos à inteira disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários.

Belém, Pará, 5 de março de 1972.

aa) CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA —
Diretor Presidente

LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA —
Diretor Vice-Presidente

JOSÉ DA NÓBREGA RIBEIRO —
Diretor de Finanças

ORLANDO FERNANDES DA SILVA DOURADO —
Diretor Industrial

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— A T I V O —

DISPONÍVEL

Caixas e Bancos	537.707,17	
REALIZÁVEL		
Estoques em 31.12.1971	2.769.450,64	
Contas a Receber	366.537,74	
Cheques a Receber	798,30	
Pagamentos Antecipados	6.167,14	
Devedores Diversos	8.733,20	
Capital a Realizar	97.892,00	
Títulos do Tesouro Nacional		
“Open Market”	470.000,00	3.719.579,02

IMOBILIZADO

Imobilizações Técnicas:

Imóveis	508.848,08	
Instalações e Benfei- torias	101.113,70	
Maquinismo, Ferramen- tas e Acessó- rios	256.878,63	
Móveis e Utensílios	187.004,05	
Veículos	17.400,00	
Correção Monetária	1.058.521,93	2.129.766,39

Imobilizações

Financeiras:

Garantia de Consumo	79,85	
Investimentos	30.588,86	
Depósitos para Investimen- tos	15.657,72	
Títulos da Dívida Públi- ca	21,00	
Centrais Elétricas Brasileiras S.A.	851,16	
Centrais Elétricas do Pará S.A.	6.881,44	
Cia. de Telefones do Município de Be- lém	13.000,00	
Cia. Amazonense de Telecomunicações	2.400,00	
BELAUTO — Belém Automóveis S.A.	1.138,02	
Empréstimos Com- pulsórios	2.471,93	
Cia. de Telefones do Maranhão	100,00	73.189,98
		2.202.956,37

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	250,00	
Contratos de Financiamentos C/ Garantia Hipotecária	300.000,00	
Contratos de Seguros	2.914.975,00	
Contrato de Promessa e Permuta Imobiliária	112.435,20	3.327.660,20

Cr\$ 9.787.902,76

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital	4.286.626,00	
Fundo de Reserva Legal	44.744,57	
Fundo da Correção Monetária ..	96.547,58	
Fundo para Aumento de Capital (Lei 5174/66)	203.583,00	
Fundo de Resgates de Ações Pre- ferenciais	19.990,38	
Fundo para Depreciações	112.832,90	
Reserva para Cobranças Duvidó- sas	10.996,13	4.775.320,56

EXIGÍVEL

Curto Prazo:

Fornecedores	602.915,69	
Contas a Pagar	59.169,56	
Dividendos a Pagar	211.658,46	
Assistência Social aos Empregados	1.685,30	
Comissão da Diretoria	173.450,37	
Impostos e Taxas a Pagar	162.969,94	
Encargos de Terceiros Retidos na Fonte	5.169,53	
Instituto Nacional da Previdência Social	31.236,61	1.248.255,46

Longo Prazo:

Banco da Amazônia S.A.	300.000,00	1.548.255,46
-----------------------------	------------	--------------

PENDENTE

Saldo à Disposição da Assembléia Geral	136.666,54	136.666,54
---	------------	------------

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	250,00	
Banco da Amazônia S.A. C/Finan- ciamento de Cap. de Trabalho ..	300.000,00	
Valores Segurados	2.914.975,00	
Permuta de Fração Ideal de Terre- nos	112.435,20	3.327.660,20

Cr\$ 9.787.902,76

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM
31 DE DEZEMBRO DE 1971

D É B I T O		C R É D I T O	
Resultados Negativos:		Resultados Positivos:	
Despesas com Vendas	1.014.224,80	Lucros nas Vendas	3.105.697,82
Despesas Administrativas	550.731,18	Rendas de Investimentos	1.412,39
Despesas Tributárias	709.651,73	Rendas Financeiras	9.548,61
Despesas Financeiras	70.375,85	Outros Rendimentos	25.669,09
Outras Despesas	5.194,18		
Instalações e Benfeitorias			
(Amortização)	58.444,16		
Reservas para Cobranças Duvidosas	10.996,13		
	2.419.618,03		
Lucro Líquido:			
Fundo de Reserva Legal	36.135,49		
Fundo para Aumento de Capital			
(Lei 5174/66)	203.583,00		
Dividendos de Ações Preferenciais	172.874,48		
Comissão da Diretoria	173.450,37		
Saldo à Disposição da Assembléia			
Geral	136.666,54		
	722.709,83		
	Cr\$ 3.142.327,91		Cr\$ 3.142.327,91

Belém, Pará, 31 de dezembro de 1971.

Francisco Moreira Pacheco
 Contador
 C.R.C.-Pa. 0584
 C.P.F. N. 000588312

Claudioiro Pereira da Silva
 Diretor Presidente
 C.P.F. N. 000414832
Luiz Eduardo Ferreira da Silva
 Diretor Vice-Presidente
 C.P.F. N. 000414082

José da Nóbrega Ribeiro
 Diretor de Finanças
 C.P.F. N. 000414752
Orlando Fernandes da Silva Dourado
 Diretor Industrial
 C.P.F. N. 000413942

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da JAÜ — Indústria e Comércio S.A., tendo procedido ao exame das operações efetuadas no ano de 1971, através de seus livros e documentos, são de parecer que as Contas da Diretoria, sejam aprovadas pela Assembléia Geral.

Belém, Pará, 5 de Março de 1971.

aa) Adalberto Malcher da Silva
 Contador C.R.C.-Pa. N. 0430
 C.P.F. N. 000604612

Antonio Virgínio Aguiar Filho
 C.P.F. N.

Eurídice Moura da Silva
 C.P.F. N. 002604522

(Ext. — Reg. n. 1289. — Dia 15.4.72)

CONSTRUTORA GUALO S.A.
 C.G.C. (M.F.) Nº 04.897.377/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo a Lei e os nossos Estatutos Sociais, vimos apresentar-vos o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do exercício recém-findo. Através destes documentos tomareis conhecimento das atividades da nossa Sociedade e na Assembléia Geral Ordinária estaremos ao vosso inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento que julgarem necessário.

Aqui expressamos sinceros agradecimentos aos nossos auxiliares, e aos membros do Conselho Fiscal, pela colaboração deles recebida.

Belém, 28 de março de 1972.

a) DIRETORIA.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— A T I V O —

I — DISPONÍVEL		
a I —Caixa	5.826,38	
b II —Bancos	92.528,01	98.354,39
II — REALIZAVEL		
a II —Almoxarifado	43.338,08	
b II —Empréstimos Compulsórios	3.232,60	
c II —Obrigações da Eletrobrás	2.410,91	
d II —BASA c/Dep. p/Investimento	5.423,00	
e II —B.N.D.E. C/Investimentos	1.920,00	
f II —Dep. p/Invest. Dec-Lei 157	818,00	
g II —Ações a Subscrever . . .	350.000,00	
h II —Depósitos p/Caução . . .	9.000,00	
i II —Antecipação s/ Imposto		

Renda	2.627,58	
j II — Faturas à Receber	140.355,47	
k II — Fundo Operacional — Imp	17.500,00	
l II — Contas Correntes	7.023,00	
m II — Adiantamentos Concedi-		
dos	3.000,00	586.648,64

III — IMOBILIZADO

a III—Máquinas e Equipamen-		
tos	1.534.228,69	
b III—Veículos	292.950,00	
c III—Móveis e Utensílios	16.940,83	
d III—Oficinas de Esquadrias . .	13.795,21	
e III—Ações de Companhias	13.789,00	
f III—Instalações	2.253,20	
g III—Imobilização Financeira . .	1.500,00	1.875.456,93

IV — PENDENTE

a IV—Valores à Amortizar	1.389.063,79	
b IV—Obras em Andamento	43.059,16	1.432.122,95

V — COMPENSAÇÃO

a V — Ações Caucionadas	60,00	
b V — Seguros Contratados	433.700,00	
c V — Obras Contratadas	2.882.716,00	3.316.476,00

Cr\$ 7.309.058,91

— PASSIVO —

VI — NÃO EXIGÍVEL

a VI—Capital		
Integralizado 1.650.000,00		
a Integrali-		
zar	350.000,00	2.000.000,00

b VI—Fundo de Reserva Legal . .	12.348,71	
c VI—Fundo p/Depreciação	67.892,83	
d VI—Fundo de Correção Monetária	3.232,93	2.083.474,47

VII — EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

a VII—Obrigações Sociais	41,58	
b VII—Fornecedores	1.800,00	
c VII—BASA c/Emp. Industrial . .	97.713,91	
d VII—Contas Correntes	350.000,00	
e VII—Contas a Pagar	504,00	
f VII—Duplicatas a Pagar	4.412,20	
g III—Imobilização Financeira . .	1.500,00	1.875.456,93
h VII—Honorários a Pagar	18.800,00	475.108,44

VIII—EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a VIII—Financiamentos		1.434.000,00
---------------------------------	--	--------------

IX — COMPENSAÇÃO

a IX—Caução da Diretoria	60,00	
b IX—Contratos de Seguros	433.700,00	
c IX—Contratos de Obras	2.882.716,00	3.316.476,00

Cr\$ 7.309.058,91

Belém (PA), 31 de dezembro de 1971.

Francisco Pitanga Gonçalves da Silva

Diretor Presidente — C.P.F. 018474905

Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro

Diretor Tesoureiro — C.P.F. 000364202

João Batista Lima Rodrigues

Técnico em Contabilidade — C.R.C.-Pa. n. 2.053

C.P.F. N. 007926592

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

EM 31.12.71

— DÉBITO —

a DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO	
Saldo desta conta	76.742,79
a DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
Saldo desta conta	5.729,55
a DESPESAS FINANCEIRAS	
Saldo desta conta	11.217,57
a VALORES A AMORTIZAR	
Vr. correspondente ao lucro verificado neste	
exercício	270.788,42
	Cr\$ 364.478,33

— CRÉDITO —

de OBRAS CONCLUÍDAS	
Saldo desta conta	211.131,40
de RESULTADOS EVENTUAIS	
Saldo desta conta	153.346,93
	Cr\$ 364.478,33

Belém (PA), 31 de dezembro de 1971.

Francisco Pitanga Gonçalves da Silva

Diretor — Presidente — C.P.F. 018474905

Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro

Diretor Tesoureiro — C.P.F. 000364202

João Batista Lima Rodrigues

Técnico em Contabilidade C.R.C. (Pa) n. 2.053

C.P.F. n. 007926592

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Dé acordo com a Lei e determinações estatutárias, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Construtora Gualo S/A., declaram que os elementos Contábeis, Conta de Lucros e Perdas e Balanço referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, estão plenamente em ordem e correção, pelo que aprovam integralmente as contas apresentadas, recomendando à Assembléia Geral a sua aprovação.

Belém, 28 de março de 1972.

WILSON MODESTO FIGUEIREDO

JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS

JOSÉ GIMENES PEREIRA

(T. n. 17.949. — Reg. n. 1259. — Dia 15.4.72)

FIGUEIREDO MENDONÇA S. A. — APARELHOS DOMÉSTICOS

CGC — 04.907.507

Convidamos os nossos Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 1972, às 11 horas, em sua sede social, situada à Av. Nazaré n. 1327, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1971;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;
- Fixação dos Honorários, da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;
- o que ocorrer.

Belém, 3 de abril de 1972.

a) Diretoria

(Ext. Reg. n. 1170 — Dias — 13, 14 e 15.4.72)

NOTÍCIAS DO PARÁ S. A.
C.G.C.M.F. — 04.916.482
Assembleia Geral Extraordinária
RETIFICAÇÃO

Ficam avisados os Srs. Acionistas de Hotéis do Pará S. A., de que a Assembleia Geral Extraordinária convocada pela Diretoria desta Sociedade para o dia 24 (vinte e quatro) de abril do corrente ano, conforme às publicações constantes do "Diário Oficial" e de "a Província do Pará" feitas em 18, 19, 21 e 22 de março p.p., com honorário previsto para às 9 (nove) horas, foi adiada para realizar-se no mesmo dia 24 (vinte e quatro) do corrente mês, porém às 14 (quatorze) horas, na sede desta Sociedade, na Praça da República, n. 718, mantida a mesma pauta de trabalhos. Belém, 8 de abril de 1972. A Diretoria.

(Ext. Reg. — n. 1331 Dias — 14, 15, e 18/4/72)

SOTEAGÇO — ESTRUTURAS EM AÇO S/A.

Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Soteagço — Estruturas em Aço S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de abril de 1972 às 14 horas, na sede social à Av. 16 de Novembro, n. 427, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

a) exame e discussão do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1971 e da conta de lucros e perdas, inclusive parecer do conselho fiscal;

b) eleição dos membros da Diretoria;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal;

d) fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

Belém, 10 de abril de 1972.

a) A Diretoria.
(Ext. Reg. — n. 1344 Dias — 14, 15, e 18/4/72)

AGROPECUÁRIA VALE DO JURUENA S. A.

C.G.C. — 04.788.030/0001
Assembleia Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na conformidade do que dispõe o art. 88 e seus parágrafos do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940, ficam convocados os Senhores Acionistas da Agropecuária Vale do Juruena S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de abril do corrente ano, às 10,00 horas, na sede social à rua XV de Novembro n. 226, 10.º andar, conj. 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e relatório da Diretoria referentes ao exercício de 1971, encerrado em 31.12.71;

b) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de

1972 e fixação de seus honorários;

c) Renúncia de Diretores e eleição de substitutos;

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940.

Belém, 29 de março de 1972.

Luiz Carlos Tavares
Diretor Presidente
(Ext. Reg. — n. 1338 Dias — 14, 15 e 18/4/72)

CIA. — GERAL DE TAXI
AÉREO

AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

De conformidade com o deliberado na A.G.E. de 26.2.72 o capital social foi elevado de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 500.000,00, mediante a emissão de 400.000 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. Destarte tem os Srs. Acionistas o prazo legal de trinta (30) dias, de conformidade com o § 20. do art. 111 da Lei de Sociedade por Ações, para exercerem seus direitos à subscrição, a contar da data da publicação do presente edital.

Belém, 6 de abril de 1972.

Ronald dos Santos Paschoal
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. — 1330 — Dias — 14, 15 e 18.4.72)

BANCO GERAL DO BRASIL S. A.

(C.G.C. n. 04.921.391)
Editais de Convocação de
Assembleia Geral
Ordinária

Ficam os Senhores Acionistas do BANCO GERAL DO BRASIL S. A. convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à rua Treze de Maio n. 386, nesta Capital, no próximo dia 25 de abril de 1972, às dezesseis (16) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971;

b) aprovação da última correção monetária do ativo imobilizado nos termos da Lei n. 4.357/64;

c) eleição do Conselho de Administração e da Diretoria;

d) eleição do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração;

e) assuntos de interesses da Sociedade.

Belém (PA), 14 de abril de 1972.

BANCO GERAL DO BRASIL S. A.
A DIRETORIA

Ruy de Castro Magalhães —
Diretor-Presidente

José de Almeida Barbosa Mello — Diretor-Geral

Custódio de Sousa Oliveira —
Diretor

Miguel Augusto Gonçalves de Souza — Diretor

Hugo de Meira Lima —
Diretor

José Geraldo Vaz — Diretor
(Ext. Reg. n. 1334 — Dias — 14, 15 e 18.4.72)

S. A. BITAR IRMÃOS
Assembleia Geral Ordinária

Pelo presente ficam convidados os acionistas de S. A. Bitar Irmãos, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 20 de abril, às 8 horas, da manhã, em sua sede social sita à rua Siqueira Mendes 79, para em Assembleia Geral Ordinária, deliberarem sobre o seguinte:

Aprovação de balanço geral e contas de lucros e perdas do exercício de 1971.

Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Eleição da Diretoria para o exercício 1972/1974 e Cons. Fiscal O que ocorrer.

Belém, 12 de abril de 1972.

Miguel de Paulo R. Bitar
(Ext. Reg. — n. 1341 Dias — 14, 15, e 20/4/72)

AGRO PASTORIL INDUSTRIAL LOT "AGROLOT" S/A
C.G.C.M.F. 04808002/001

Assembleia Geral
Extraordinária

Primeira Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Pastoril Industrial Lot "Agrolot" S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de maio de 1972, às 14,00 (quatorze) horas, na sede social à Avenida Serzedelo Correia — Edifício Manoel Pinto da Silva — Apartamento n. 1.009, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1970.

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para analisar as contas e os atos da Diretoria praticados no exercício de 1971, bem como a fixação de seus honorários.

c) — Apreciação e Nomea-

ção dos Peritos avaliadores do imóvel que será incorporado ao patrimônio da empresa.

d) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais.

e) — Outros assuntos de interesse da Sociedade, que não dependem de convocação especial.

Outrossim acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940.

Belém, 06 de abril de 1972.

Dr. Alceu Lot
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 1318 — Dias 13, 14 e 15.04.72).

UNIAO AGRO PASTORIL S.A.
CGC N. 04986212/001

Editais de Convocação

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas da União Agro Pastoril S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 1972, às dez horas (10,00hs) em sua sede social, sito à Rua 15 de Novembro n. 226 conj 1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

Ordem do Dia

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1971;

b) — Eleição do Conselho Fiscal, bem como a fixação da remuneração de seus membros;

c) — outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, ficam a disposição dos senhores acionistas os documentos que se refere ao artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 28 de março de 1972.

Nelson Cordeiro do Valle
Diretor-Presidente

(T. n. 17956 — Reg. n. 1319 — Dia: 13, 14 e 15.04.72).

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

C.G.C.M.F. 04.893.348/001

Assembléia Geral Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Nos termos do artigo 98 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, e do artigo 15 de nossos Estatutos, convocamos os acionistas de M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. para, em Assembléia Geral Ordinária, reunirem-se às 10 (dez) horas da manhã do dia 28 de abril corrente, na sede social à Avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade de Belém Estado do Pará a fim de: — Tomarem as contas da Diretoria, examinarem, discutirem o Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento do exercício de 1971, sobre eles deliberando assim como elegerem o Conselho Fiscal para o presente exercício, arbitrando as remunerações de seus membros e da Diretoria.

Belém (Pa.), 04 de abril de 1972.

a) JOAQUIM BORGES GOMES

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1187 — Dias — 6, 15 e 18 4/72)

PARÁ REFRIGERANTES S. A.

C.G.C. n. 04896775/001

Assembléia Geral Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 28 do mês corrente às 10:00 horas, em nossa sede social sita à Travessa Lomas Valentinas n. 2100, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria;
- Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém (Pa.), 13 de abril de 1972.

Pará Refrigerantes S. A.

a) Ladislau de Almeida Moreira

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1402 — Dias 15, 18, e 19/4/72)

"PECBRAS" — CIA. PECUÁRIA BRASILEIRA

C.G.C. 04.797.395/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da PECBRAS — CIA. PECUÁRIA BRASILEIRA, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 17 de maio de 1972, às 9:00 horas em sua sede social à Av. Independência, n. 1.186, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- Leitura, Discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral Encerrado em 31.12.71, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do ano de 1971 e Parecer do Conselho Fiscal.
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação dos honorários.
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social.

Belém, 13 de abril de 1972.

Pecbras — Cia. Pecuária Brasileira

Antonio José Rossi Junqueira Vilela

Diretor-Presidente

(T. n. 17972 — Reg. n. 1405 — Dias 15, 18, 19/4/72)

Pará Refrigerantes S. A.

COMUNICAÇÃO

Eu, SILVIA ARAGÃO MENDES, Bacharel em Direito, diplomada pela então Faculdade de Direito da Universida-

de Federal do Pará no ano de 1957, faço saber a quem interessar possa, o extravio de meu diploma ocorrido a quando da remessa do Ministério da Educação e Cultura à Reitoria da Universidade.

Referida publicação é feita cumprindo disposições legais para efeito de expedição da 2a. via do diploma extraviado.

(T. n. 17966 — Reg. n. 1393 — Dias 15, 18 e 19/4/72)

PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S. A.

C.G.C. 04.914.453

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Ficam os Senhores Acionistas de PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A, convidados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social à Rua São Boaventura, 156 — Cidade Velha, nesta Capital, no próximo dia 24 de abril de 1972, às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

A — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1971.

B — Eleição da Diretoria.

C — Eleição do Conselho Fiscal.

D — O que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1392 — Dias 15, 18 e 19/4/72)

SOCIEDADE BENEFICENTE "NOSSA SENHORA DE NAZARÉ", DOS MORADORES DO BAIRRO DOS CORREIOS

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma do Estatuto Social, convoco os Senhores Sócios em pleno gozo de seus direitos associativos, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 16 de abril, domingo, do corrente ano, às 15:00 horas, na sede provisória à passagem Nova n. 214, em primeira convocação, a fim de deliberarem sobre a eleição dos novos corpos dirigentes para o mandato social de dois (2) anos tomada de contas e providência a respeito da reintegração de posse na Sede Social, sita à Estrada da Barra s/n., (Tavares Bastos).

Não havendo número legal em primeira convocação, a Assembléia se reunirá com qualquer número no mesmo local, dia e hora, trinta minutos após a 1a. convocação.

Belém, 11 de abril de 1972.

Leudes Pedro Ferreira

Presidente, em exercício.

(T. n. 17963 — Reg. n. 1389 — Dia 15/4/72)

AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S/A

C.G.C. — 04.898.722/001

Assembléia Geral Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente convocamos os senhores acionistas de Amazônia — Derivados do Petróleo S/A., para, em Assembléia Geral Ordinária, reunirem-se, no próximo dia 28 do corrente, às 8:00 horas, na sede da empresa, sito à rua Santo Antonio, n. 432, Conj. 809, para deliberarem sobre o seguinte: a) aprovação do Relatório da Diretoria e suas Contas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971; b) eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal, e seus suplentes, para o corrente exercício, e fixação de seus honorários; c) o que ocorrer. Belém, 10 de abril de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1385 — Dias 15, 18 e 19/4/72)

AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S/A

C.G.C. — 04.898.722/001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos os senhores acionistas de Amazônia — Derivados do Petróleo S/A., para, em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se, no próximo dia 28 do corrente, às 10:00 horas, na sede da empresa, sito à rua Santo Antonio, n. 432, Conj. 809, para deliberarem sobre o seguinte: a) apreciação, discussão e aprovação dos cálculos feitos para a reavaliação do Ativo Imobilizado relativo ao presente exercício, com base nos coeficientes para correção monetária de ativos imobilizados, referentes ao ano fiscal de 1971, estabelecidos pela Portaria n. 5/72, do Ministério do Planejamento, publicada no Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 1972; b) o que ocorrer. Belém, 10 de abril de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1386 — Dias 15, 18 e 19/4/72)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-Pa)**AVISO**

AVISAMOS aos interessados que se acham à disposição dos mesmos, na Sala da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, os Editais de:

TOMADA DE PREÇOS N. 17/72, para aquisição de impressos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 25/04/72, às 11:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N. 18/72, para aquisição de material técnico para Laboratório de solo.

RECEBIMENTO E ABERTURAS DAS PROPOSTAS
Dia 26/04/72, às 11:00 horas.

Belém, 14 de abril de 1972.

Bel. Humberto Machado de Mendonça

Presidente da C.P.T.P.

(Ext. — Reg. n. 1395 — Dias 15 e 18/4/72)

FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S/A.**FAA S A
AVISO**

FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S.A. — F.A.A.S.A. — avisa aos seus acionistas que se encontram à sua disposição para exame, na forma do artigo 99 da Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940, em sua sede social localizada na Avenida Presidente Vargas, 351, conjunto 602, em Belém, Estado do Pará, os seguintes documentos:

- 1º) Balanço Social;
- 2º) Relatório da Diretoria;
- 3º) Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 10 de março de 1972.

A DIRETORIA

HILDEBRANDO DE CAMPOS BICUDO — Diretor Executivo

(T. n. 17942 — Reg. n. 1242 — Dias —
15, 18 e 19.4.72)

ASO METAL S. A.

Assembléia Geral Ordinária

Ficam os senhores acionistas da ASO METAL S. A. convidados a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de abril, às 18:00 horas, em primeira convocação, ou no dia 22 de abril às 18:00 horas, em segunda convocação, ou ainda no dia 27 do mês em curso, às 18:00 horas, em terceira convocação, na sede social, à rua D. Romualdo de Seixas, n. 879, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Apreciação, exame e discussão do balanço encerrado em 31 de dezembro, contas e relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- 3) Fixação dos honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal;
- 4) O que ocorrer.

Belém, 8 de abril de 1972.

Aso Metal S. A.

Otto Serrano de Neli Vergueiro

Presidente

(Ext. — Reg. n. 1396 — Dias 15, 18 e 19/4/72)

NATIVA AGRO PECUARIA S.A.

C.G.C.M.F. — 04.960.738

EDITAL

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de NATIVA AGRO-PECUARIA S.A., para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 de abril de 1972, às 10 horas em sua sede social localizada na Avenida Presidente Vargas 351, conjunto 602/6 nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura do Balanço Social;
- b) Leitura do Relatório da diretoria;
- c) Leitura do Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Discussão e aprovação dos documentos indicados nos itens anteriores;
- e) Outros assuntos de interesses social.

Belém, 10 de março de 1972.

A DIRETORIA

p.p. **HILDEBRANDO DE CAMPOS BICUDO**

(T. n. 17946 — Reg. n. 1247 — Dias — 15, 18 e 19.4.72)

AGRO-PECUARIA SANTA JÚLIA S.A.

Belém — Pará

C G C M F — 04799177/001

EDITAL

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da "Agro-Pecuária Santa Julia S.A.", para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 de abril de 1972, às 16 horas, em sua sede social localizada à avenida Presidente Vargas, 351, conjunto 606, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura do Balanço Social;
 - b) Leitura do Relatório da Diretoria;
 - c) Leitura do Parecer do Conselho Fiscal;
 - d) Discussão e aprovação dos documentos indicados nos itens anteriores;
 - e) Outros assuntos de interesse social.
- Belém, 13 de março de 1972.
- SALIM FELICIO** — Diretor-Presidente

(T. n. 17945 — Reg. n. 1249 — Dias — 15, 18 e 19.4.72)

DELTA PUBLICIDADE S/A.

CGC — 04.929.683

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 1972, às 10 horas, em sua sede social, situada na Rua Santo Antonio n. 429, 13, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1971;

b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

d) o que ocorrer.

Belém, 3 de abril de 1972

a) Diretoria

Ext. Reg. — n. 1161 —
Dias 13, 14 e 15/4/72)

CASA DAS GELADEIRAS TV S/A.

CGC — 04.908.356

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 1972, às 16 horas, em sua sede social, situada na Rua Senador Manoel Barata n. 343, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1971;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

d) o que ocorrer.

Belém, 3 de abril de 1972

a) Diretoria

Ext. Reg. — n. 1174 —
Dias 13, 14 e 15/4/72)

F. AGUIAR S/A. —**COMÉRCIO e****REPRESENTAÇÕES**

CGC — 04.897.039

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 1972

às 17 horas, em sua sede social, situada na Rua Santo Antonio n. 90 a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1971;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

d) o que ocorrer.

Belém, 3 de abril de 1972.

a) Diretoria

(Ext. Reg. — n. 1176 —
Dias 13, 14 e 15/4/72)

**COMPANHIA AMAZÔNIA
TÊXTIL DE ANIAGEM****C A T A**

C.G.C. (M.F.) 04.896.759/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA**Senhores Acionistas:**

Há dez anos ininterruptos precisamente, menos por omissão legal que pelo prazer de prestar contas, esta Diretoria submete à consideração dos acionistas da Empresa, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, o resultado técnico financeiro alcançado no exercício de 1971, constabancado no Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas.

Hoje, como ontem, esse reencontro foi convocado com alegria e júbilo renovados, por comemorar, no tempo, o transcurso de um decênio e, no espaço, um crescimento físico financeiro desproporcional à ótica regional.

Tal resultado se deve aos seguintes fatores:

a) resolução amadurecida;

b) empreendimento planejado sobre módulos, permitindo evolução sem prejuízo do elemento de partida;

c) persistência na perseguição do objetivo final, sem envaidecimento pelos resultados intermediários;

d) mente aberta ao progresso tecnológico e às preferências de mercado.

Cada geração carrega consigo a responsabilidade de prosseguir iniciativas que não se completaram pela que lhe foi anterior. O olvido dessa responsabilidade conduz à falsa impressão de que nada mais há por fazer, por executar por criar, gerando a insatisfação que leva à própria destruição da dignidade humana.

No caso particular da juta, cujo ciclo foi iniciado em 1930, partindo de dois exemplares vegetais remanescentes, trazidos do Oriente, e que sobreviveram graças à tenacidade, ao desprendimento, ao espírito de sacrifício e à pertinácia dos notáveis subditos do Sol Nascente — Ryota Oyama e Kotaro Tuij, foram colhidas as primeiras 200 sementes que se multiplicaram, representadas hoje na produção amazônica de juta. Em prosseguimento ao ciclo desencadeado, a este se incorporou a malva, fibra utilizada para os mesmos fins, com o que foi atingida a auto-suficiência do produto, permitindo ao País libertar-se da importação da fibra asiática, o que até então fazia (1953).

O amazônida, de posse dessa nova fonte de riqueza, foi dominado pela idéia da quantidade, em detrimento da qualidade, estereotipando numa produção de atributo inferior dentro da classificação internacional, atrazando, dessa forma, a evolução e a conclusão do ciclo: o natural anacronismo de sua industrialização.

Sensível à problemática, e chamando à si a responsabilidade olvidada, "um grupo de homens vinculados a exportação de fibras vegetais, naquilo que ela possuía de mais expressivo" (CATA — Relatório de 1964), resolveu atacar o problema da maneira inversa, isto é, partindo do ponto final para o período reticente, com o fim de através do processo industrial, atingir uma melhor qualidade para as fibras.

Foi quando, decorridos 24 anos da experiência Ryota Oyama — Kotaro Tuij, sur-

tiu a CATA, e, como uma de suas perspectivas fundamentais, estimular a melhoria, das fibras produzidas na região, pela adoção de uma escala de preços crescentes, até conseguir a eliminação daquelas de baixa qualidade. Para tanto, direta e indiretamente, concorreu, até o presente exercício, com recursos da ordem de Cr\$ 667.810,35. Paradoxalmente, logrou a indiferença do produtor, que passou a contar com um mercado consumidor certo de caráter permanente, que se robusteceu e ampliou chegando a disputar, em manobras altistas, fibras inferiores, em prejuízo do bem final, que concorreu para uma depreciação acelerada do equipamento, todo ele proveniente da área de predominância da libra esterlina. A par disso, provocam ainda autorizações para importação do produto indiano, à revelia da existência de estoques como vem de ocorrer ao final do período sob relato e já ocorreu em 1969.

Como advertência não devem ser esquecidas algumas sequelas deixadas pelo ciclo da borracha e que ainda subsistem. Fortunas governamentais têm sido distribuídas em seringais de cultura, ao lado de financiamentos para os seringais nativos, mas que, na sua maioria, permanecem em descompasso com o ritmo a que o Governo vem submetendo a região.

Enquanto é tempo, no caso específico da juta e da malva faz-se necessária a encampação pelo "Proterra", de um sub-plano "ProFibras", acrescido da participação financeira das indústrias, capaz de concorrer para a elevação do padrão da fibra atual, escoimando-a do prejudicial, até alcançar os comuns padrões atingidos pela Índia e pelo Paquistão, visando a enquadrar o seu custo na moldura da paridade internacional e saindo para experiências de aglomeração de espécies que poderão, cada vez mais, retardar a pretendida concorrência dos fios sintéticos.

O simples aprimoramento da qualidade constitui passo decisivo para alcançar tal

objetivo, eis que não haverá mudanças na sistemática produtiva, apenas antecipada por uma seleção rigorosa das sementes e culminada por um processo de maceração capaz de elaborar uma fibra de qualidade e aspecto mais indicados.

Os incentivos governamentais, mais que nunca estão voltados para a tomada de mercados, o que só pode ocorrer, a exemplo de Japão, através da criatividade, da qualidade e do baixo custo! A disputa do mercado internacional só será vencida se projetada sobre esse tripé.

Não se exporta produção, no caso de concorrência, mas, em igualdade de preço, qualidade. A custo alto, nem qualidade.

Como se ve, o processo econômico é às vezes desconcertante, até agora não foi conseguido um melhor padrão para a fibra amazônica, inobstante o empenho. Por outro lado, sem que fizesse parte de suas perspectivas, o projeto CATA "deslanchou" o processo da industrialização têxtil regional, provocando o surgimento de mais 4 parques, um deles no Estado do Amazonas.

1. Aspectos Gerais

Como foi dito no introito deste relato, o crescimento físico-financeiro da Empresa foi bastante expressivo.

No plano técnico, partindo de uma unidade fabril (80 teares) já conta com duas (160 teares) e prepara-se para acrescentá-las, completando-as com mais 1/2 unidade (40 teares) cuja importação se encontra em andamento, com o que perfará um universo de 200 teares. A instalação deste último estágio "Mac-kie", estará concluído no primeiro trimestre de 72.

A fim de conservar-se em posição atualizada, no que se refere ao mercado de tela e de sacaria, a Empresa ultima um projeto técnico econômico, a ser executado com a colaboração da Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia (SUDAM) onde está prevista uma unidade têxtil piloto para "tapes" sintéticos, com o que ficará em condições de enfrentar tendências dos mercados interno

e externo, e atingir embalgens para as quais a juta isoladamente é contra indicada. A antecipação justificase diante do acelerado processo de desenvolvimento econômico a que o País está engajado, expresso num PNE de 11,30%ano.

Realizada a implantação do acréscimo relatado, a CATA constituir-se-á no maior parque têxtil de juta da América Latina e num dos maiores do mundo.

Para acomodar todo o universo (instalado, a instalar e projetado), a área territorial da Empresa cresceu em 110% isto é, de 32.656,60 m² para 68.261,00 m², já abrigando uma área coberta que evoluiu de 13.410 para 28.392 m².

No plano financeiro, entre 64 e 71, o capital cresceu 60 vezes, partindo de 250 mil para 15 milhões de cruzeiros, com uma alta no valor de suas ações iniciais de Cr\$ 1,00 para Cr\$ 51,78.

No mesmo período e no mesmo plano, realizou um faturamento da ordem de Cr\$ 117.809.193,32 estruturado nas vendas verificadas nos mercados interno (Cr\$ 98.517.931,09) e externo (Cr\$ 19.291.262,23 — US\$ 952.115,21). Em idêntico espaço de tempo despendeu:

	Cr\$
em matéria prima	43.350.241,15
em operações bancárias	7.684.892,29
em comissões	2.172.892,84
em fretes	5.781.909,40
em consumo de água e luz	2.451.464,93
em mão-de obra e encargos sociais	15.998.234,90
em Assistência Social expon-tânea	2.555.696,04
Em oito anos de operação industrial manteve 7.656 empregados, vinculados a cerca de 38.280 dependentes; e concorreu no setor agrícola para a manutenção de, aproximadamente, 50.000 famílias de lavajuticultores.	

2. Produção

Graças ao aprimoramento que chegou a mão-de obra no manejo do equipamento, a versatilidade deste e ao desempenho do engenheiro têxtil responsável pelo setor, o

parque produtivo apresenta um grau de sofisticação que o credencia atender, de pronto, às mais variadas preferências do mercado consumidor.

Até bem pouco tempo, o fator consumo não constituía peso bastante, capaz de modificar uma linha de montagem. Hoje, porém, decorrente das exigências de "marketing", geradas no processo competitivo, tanto no que diz respeito ao tipo, como à capacidade e aos formatos, houve completa inversão do processo, a exigir dos parques industriais uma mais pronta diversificação, e sempre maior, o que lhe dá melhor cotação e os coloca em situação de dinâmica por excelência.

Devido a essa qualidade, subjacente às curvas extremas de sua "performance" produtiva, especialmente no caso das telas de anagem (mais ou menos encorpadas, fiação mais leve ou mais pesada, etc.), nem sempre a maior extensão em metros ou o seu maior peso traduzem o melhor faturamento.

Por isto mesmo, as oscilações da produção, em peso ou metragem, não afetaram a evolução dos resultados financeiros, que se mantiveram em curva ascendente pronunciada, o que poderá ser verificado no capítulo dedicado às vendas. No último dia do exercício, a produção do ano somou 7.585.512 quilos de telas diversas, distribuídas depois para os mercados de sacaria ou exportação.

Poderia, entretanto, ser melhor, desde que a matéria prima utilizada fosse de qualidade considerada normal. Na situação atual, parte da receita gerada em moeda forte pela exportação de telas de juta, é drenada para o exterior em pagamento de peças sobressalentes de reposição, aceleradamente tornadas imprestáveis pela má qualidade das fibras.

3. Vendas

Como aconteceu no ano anterior, as vendas se constituíram no ponto alto da política de comercialização praticada pela Empresa.

A retração do mercado argentino não chegou a formar

uma lacuna, devido à presença, no segundo semestre, dos importadores uruguaios. Além do mais, a procura do mercado interno, liderada pelo café, seguida de perto pelo trigo e pelo arroz, contribuiu até para uma diminuição da oferta ao mercado externo, sem quaisquer consequências, exceto a não participação dos tecidos de juta na exportação brasileira de manufaturados em níveis crescentes.

No capítulo PRODUÇÃO foi afirmado que a relação produção-resultado financeiro não foi afetada, devido, principalmente, a uma acertada política de vendas posta em prática, o que concorreu para um faturamento maior.

A ampliação ou retração do mercado de sacaria no âmbito interno, registra, como num termômetro os anos de boas ou más colheitas, pelo que deveria merecer dos Governos e o mesmo tratamento do ICM e IPI prodigalizado às exportações, com vistas ao abaixamento dos preços dos gêneros de primeira necessidade.

4. Crédito

A semelhança do ano anterior, não houve o problema, em consequência das linhas de crédito existentes e variadas, capazes de atender, na forma devida, aos mutuários.

Subsiste porém, a taxa de juros elevada, se considerada sob o aspecto do estímulo industrial. Como já foi dito, em várias ocasiões, as linhas de crédito existentes cobrem as inúmeras demandas de dinheiro, apresentando um grau de seletividade bem superior às então vigentes. Tal seleção entretanto não se completará enquanto não atingir a dicotomia ideal, ou seja, separando as atividades que se nutrem de produtos sazonais daquelas cuja matéria prima, a qualquer tempo, se encontra disponível. Enquanto as primeiras, em meses apenas, imobilizam um estoque capaz de cobrir todo o período da entre safra, sem prejuízo da produção, as segundas o fazem à medida de suas reais necessidades.

No caso particular das indústrias têxteis de anagem, o armazenamento da matéria

prima se faz entre os meses de Maio a Setembro, obrigando a uma inversão vultosa, quanto à aquisição, e onerosa, quanto à taxa de juros e ao tempo de desmobilização financeira.

Há esperanças, porque essa taxa constitui fator inflacionário, que, como já aconteceu, haja descensão gradativa de seu percentual, a partir de 1972, sob pena do ciclo de combate à inflação não se completar.

Relevante esclarecer que, em última análise, a taxa de juros, ainda elevada, integra a estruturação dos preços, concorrendo, no caso, para o encarecimento dos gêneros de primeira necessidade, tais como, o trigo, o arroz, o feijão, o charque, o café etc. Encarecimento que poderia ser anulado se, como referido sobre as exportações, fosse permitida a suspensão do ICM e IPI nas operações internas de venda de sacaria e telas, quando destinadas à embalagem dos gêneros alimentícios assinalados.

Finalizando, e porque a rede bancária, pública e privada, é regida por normas governamentais, merece destaque o prestimoso atendimento que foi proporcionado à CATA no que tange ao crédito, pelo Banco do Brasil S/A., através da sua Agência de Belém, estendido este destaque aos Bancos da Amazônia S/A., e ao do Estado do Pará S/A., assim como a todos aqueles que aplicaram crédito da Empresa.

5. Programa Social

Entre os pontos altos da Empresa, do qual sobremaneira se orgulha, situa-se o Programa Social, proporcionado à força de trabalho, fundado em que somente do binômio capital-trabalho poderá surgir, em termos coletivamente sadios, o progresso econômico humanizado.

Esse programa apresenta-se multiforme, debaixo das seguintes rubricas: a) cooperação financeira para o Centro de Assistência Social — CASCATA, órgão de classe da força obreira e por ela administrado, decorrente de dispositivo estatutário; b) participação dos lucros; c) alimentação.

Ao Centro de Assistência Social, que prodigaliza aos seus associados atendimento em ambulatório e se encarrega de seu entretenimento social, tais como reuniões, festas, atividades lúdicas, etc. já foi destinada entre 66 e 71, a quantia de Cr\$ 806.464,54 cabendo a 71 a expressiva parcela de Cr\$ 324.056,85; a Participação nos Lucros soma, no mesmo período a importância de Cr\$ 616.879,10 já integrada daquela correspondente ao exercício em relato, do valor de Cr\$ 162.028,42; a alimentação distribuída em número de 1.117.853 refeições já ascendeu a Cr\$ 670.871,32.

Paralelamente, a Empresa proporciona a seus empregados cestas e brinquedos de Natal, cujo montante já alcançou Cr\$ 162.076,65, assim como uniformes (Cr\$ 111.000,63) e prêmios de produção (Cr\$ 185.403,80).

O custo dessa política, considerada essencial ao clima de cordialidade existente, já soma a importância de Cr\$ 2.555.696,04.

A sua vez, o CASCATA, além dos médicos e enfermeiros que mantém, procedeu, no quinquênio 67/71, a 6.109 exames de admissão; a 32.797 atendimento em ambulatório e 39.102 consultas médicas.

Os benefícios referidos, aliados ao pagamento salarial rigorosamente em dia, bem como aos recolhimentos para o INPS, FGTS e PIS, ao lado da destreza profissional adquirida, são responsáveis por grande parte dos resultados alcançados e que transformaram a CATA, empreendimento totalmente amazônico, por capital e trabalho, numa realização vitoriosa.

6. Resultados do Exercício

A análise do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas integrantes do presente relatório, leva a uma única conclusão: os resultados alcançados no exercício foram superiores a todos os precedentes, a atestar o grau de amadurecimento e de robustez atingidos pelo complexo industrial CATA.

Amadurecimento em me-

lhor explorar as qualidades técnicas do equipamento e mercado; robustez, pelo estado de solidez hoje conseguido, caracterizado, no Ativo, por um Realizável de .. Cr\$ 8.713.139,01 e, no Passivo, por um Exigível, a curto e longo prazos, de Cr\$ 5.929.721,90 paralelo a um lucro de Cr\$ 6.481.137,01.

O saldo posto à disposição da Assembléia excede de .. Cr\$ 556.941,05 ao verificado no exercício de 1970. De ressaltar, outrossim, que o Fundo para resgate de ações preferenciais série "B", subscritas com recursos provenientes da Lei 5174/66, resgatará em 1972, 1/3 do valor subscrito e integralizado, num total de Cr\$ 500.000,00.

O estado de liquidez obtido, ensejou o início das démarches necessárias à conclusão do universo têxtil previsto e projetado, acrescentando às constelações existentes, de mais meia unidade fabril .. (40 teares e a parte de fiação correspondente), no valor de £ 397.053,93 garantida a operação no exterior, à semelhança do que aconteceu com a compra da 2a. unidade, unicamente com o aval pessoal da Diretoria.

Com a complementação final do seu parque têxtil, a CATA, no setor industrial, abrirá 269 novas oportunidades de emprego; no setor agrícola, consumirá mais .. 3.000 toneladas/ano de fibras, além de concorrer para o aumento da economia de divisas, da renda tributária, e consumo de energia elétrica das contribuições para o INPS, FGTS e PIS!

7. Perspectivas

No decorrer de 1972, internamente, as safras de cereais serão boas, mercê da política de amparo à lavoura e ao lavrador que vem sendo posta em prática pelo Governo.

Externamente a guerra entre a Índia e o Paquistão Ocidental, em redor da independência de Bengla Desh, e que causou pesados danos aos centros industriais, principalmente têxteis de juta, e a guerrilha dessa fibra ali existentes, e que são as maiores do mundo, abrirá novos mercados para a produção ama-

zônica, entre eles, e dos Estados Unidos e do Chile, ambos bastante promissores, e cujas negociações já se encontram em fase final de fechamento.

Com isso, a demanda de produtos de anagem subirá a níveis imprevisíveis, com reflexos favoráveis nos resultados finais do ano entrante, os quais, devido à conjuntura prevista, poderão ser superiores aos registrados neste Relatório.

8. Conclusão

Como relatado, o trabalho inicial desenvolvido pela Diretoria, sob o empuxo da experiência adquirida, quebrou a barreira do comodismo e da resignação regional, predominante ainda nalgumas atividades, ganhando a Empresa, em dinâmica e grandeza, com o que conseguiu maior dimensão e condições para tornar-se uma das maiores do mundo no ramo têxtil de juta.

Há, portanto, uma satisfação em dar conta dos resultados obtidos, especialmente por se tratar de um empreendimento eminentemente amazônico, idealizado, perseguido e alcançado por uma plêiade local, que evoluiu do comércio para a indústria, vitoriosamente.

Ao atingir esse ponto, decorridos 10 anos de atividade, é justo ressaltar que sua consecução se deve a muitos e, entre estes, ao Governo do Estado do Pará, à SUDAM, ao Banco do Brasil S/A., ao Banco da Amazônia S/A., ao BNDE, ao Banco do Estado do Pará S/A., aos acionistas em geral, notadamente aqueles trazidos pela política de incentivos fiscais desconhecidos da tradição do grupo empresarial, à rede bancária privada, aos malvicultores, ao dedicado corpo de trabalhadores, do mais humilde ao mais graduado, aos agentes e representantes espalhados por todos os Estados e no Exterior, e aos fiéis e já tradicionais compradores dos produtos da CATA.

A todos, indistintamente, o profundo reconhecimento da Empresa, na pessoa de seus administradores.

Belém, 31 de dezembro de 1971.

COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM

— "C A T A" —

Exercício Fiscal: 1972

ANO BASE: 1971

C.G.C.(M.F.) N. 04.896.759

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
—Caixa	2.697,99		
—Bancos	1.125.987,95	1.128.685,94	
REALIZÁVEL —			
A Curto Prazo:			
—Acionistas c/Ca-			
pital a Realizar	429,00		
—Contas Corren-			
tes	200.727,51		
—Duplicatas a Re-			
ceber	8.349.538,61		
MENOS: — En-			
dossos p/Descon-			
tos	8.101.931,36	247.607,25	
—Centro de Assist.			
Social da CATA	52.174,10		
—Importação em			
Andamento . .	997.003,02		
—ESTOQUES:			
Matéria Prima .	4.654.164,99		
Produtos	653.178,03		
Almoxarifado .	1.889.327,05	7.196.670,07	
—Bancos c/Depósitos Especiais	2.030,00		
—Banco do Brasil S/A.—c/Vin-			
culada	5.054,86		
—Valores a Ressarcir	11.443,20	8.713.139,01	
REALIZÁVEL —			
A Longo Prazo:			
—Adiantamentos p/Assist. So-			
cial		7.164,06	
IMOBILIZADO			
TÉCNICO			
—Imóveis	8.232.672,06		
—Equipamentos e			
Acessórios . . .	10.574.417,15		
—MENOS—Fundo			
de Depreciação	2.632.137,01	7.942.280,14	
—Móveis e Utensí-			
lios	758.413,48		
—MENOS—Fundo			
de Depreciação	215.356,41	543.057,07	
—Veículos	288.353,69		
—MENOS—Fundo			
de Depreciação	141.680,75	146.672,94	16.864.682,21
IMOBILIZADO ACESSÓRIO			
—Participação N'outras Empre-			
sas	493.530,00		
—Cauções e Depósitos	9.250,00	502.780,00	
		EXIGÍVEL — A Curto Prazo:	
		—Duplicatas a Pagar	25.596,70
		—Fornecedores	549.178,38
		—Contas a Pagar	251.801,74
		—Obrigações Fiscais	377.304,27
		—Obrigações Sociais	129.668,77
		—Dividendos c/Bloqueada	5.054,86
		—Câmbio — Resolução n. 71 . .	1.059.964,00
		—Contas Correntes	431.207,44
		—Participações e Gratificações .	874.953,49
		—Financiamentos Bancários . . .	720.000,00
			4.424.729,65
		EXIGÍVEL — A Longo Prazo:	
		—Financiamentos Bancários . . .	1.504.992,25
		NAO EXIGÍVEL	
		—Capital	15.000.000,00
		—Reserva Legal	847.800,07
		—Reserva p/Aumento do Capi-	
		tal	324.056,85
		—Fundo de Assistência Social .	324.056,85
		—Fundo de Manutenção Capital	
		de Giro Próprio	570.958,88
		—Fundo de Resgate Ações Pre-	
		ferenciais — B	835.353,78
		—Fundo p/Aumento do Capital	
		Dec. Lei 756/69	1.827.989,71
		—Provisões p/Garantia de Divi-	
		dendos	771.399,42
		—Provisões p/Liquidação Crédi-	
		tos Duvidosos	250.486,15
		—Saldo à Disposição da Assem-	
		bléia	1.302.070,68
			22.054.172,39

PENDÊNCIA ATIVA

—Obras e Construções em Andamento

767.443,07

COMPENSAÇÃO ATIVA

—Seguros Contratados 13.135.500,00

—Ações Caucionadas 40.000,00

—Valores em Garantias 1.909.000,00 15.084.500,00

Cr\$ 43.068.394,29

COMPENSAÇÃO PASSIVA

—Contratos de Seguros 13.135.500,00

—Caução da Diretoria 40.000,00

—Garantias Prestadas 1.909.000,00 15.084.500,00

Cr\$ 43.068.394,29

Belém, 31 de dezembro de 1971.

VALDEMIRO MARTINS GOMES

Diretor-Presidente

MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO

Diretor Superintendente

MANUEL MARTINS NOGUEIRA

Diretor Comercial

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Diretor Administrativo

NELSON GALVÃO SANTOS

Téc. Cont. CRC — PA. — 2458

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

NO BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1971

— DÉBITO —

— CRÉDITO —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

—Encargos Financeiros 1.491.751,69

—Despesas Administrativas 1.155.573,06

—Despesas c/Pretes e Vendas 2.455.736,76

—Taxas Fiscais 239.217,98 5.342.279,49

AMORTIZAÇÃO DO ATIVO

—Depreciações s/Equipamentos e Acessórios 514.719,93

—Depreciações s/Móveis e Utensílios 71.333,16

—Depreciações s/Veículos 59.590,13 645.643,25

PROVISÃO DO EXERCÍCIO

—Provisão p/Liquidação de Créditos Duvidosos 250.486,15

RESULTADO DO EXERCÍCIO

—Reserva Legal 324.056,85

—Reserva p/Aumento do Capital 324.056,85

—Fundo de Assistência Social 324.056,85

—Fundo de Manutenção Capital Giro Próprio 570.958,88

—Fundo de Resgate de Ações Preferenciais — B 324.056,85

—Fundo p/Aumento do Capital Dec. Lei 756/69 1.827.989,71

—Fundo p/Garantia de Dividendos 324.056,85

—Participações e Gratificações 874.953,49

—Saldo à Disposição da Assembleia 1.586.950,68 6.481.137,01

Cr\$ 12.719.545,90

RECEITAS DO EXERCÍCIO

—Resultado das Operações Industriais 11.657.261,53

—Recuperações 890.116,51 12.547.378,04

REVERSÃO

—Provisão p/Liquidação Créditos Duvidosos 127.167,86

Cr\$ 12.719.545,90

Belém, 31 de Dezembro de 1971.

VALDEMIRO MARTINS GOMES
Diretor-Presidente
MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO
Diretor Superintendente
MANUEL MARTINS NOGUEIRA
Diretor Comercial

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Diretor Administrativo
NELSON GALVAO SANTOS
Téc. Cont. CRC — PÁ. — 2458

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados na forma da Lei e Estatutos, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Amazônia Têxtil de Aníagem — CATA, procedendo o exame dos livros e documentação da sociedade, declaram que o Balanço e demais contas referentes ao exercício de 1971, correspon-

dem no todo ao que concerne a sua escrituração e exprimem com fidelidade a real situação da empresa, sendo de parecer que sejam aprovados pela Assembleia Geral dos Acionistas.

aa) JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL

NABOR DE CASTRO E SILVA

Belém, (PA), 12 de janeiro de 1972.

DOMINGOS FRANCISCO DE BASTOS

(Ext. Reg. n. 1.058 — Dia: 15.04.72).

COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A. (C.I.E.S.A.)
C.G.C. — N. 05.706.593/001
Assembleia Geral (Extraordinária)
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A (CIESA), a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de abril de 1972, às 20:00 horas na sede da Sociedade à Rua Sen. Lameira Bittencourt, n. 288, na cidade de Santarém, a fim de deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- Aumento do Capital Social;
- Reforma parcial dos estatutos;
- Eleição da Diretoria e fixação de prólabore;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal, suplentes e fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

Santarém - Pa., 14 de abril de 1972.

Francisco R. Coimbra Lobato
Secretário

(T. n. 17961 — Reg. n. 1381 — Dias 15, 18 e 19/4/72)

MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S/A.
— META
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convocados todos os acionistas com direito a voto da empresa MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S/A. — META, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 27 (vinte e sete) de abril, às 17:00 horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio n. 273 — conjunto 109, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- aprovação das contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- aprovação do balanço patrimonial do exercício de 1971;
- eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus vencimentos, para o exercício de 1972;
- fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1972;
- o que mais ocorrer.

Belém (Pa), 12 de abril de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1382 — Dias 15, 18 e 19/4/72)

MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S/A.
— META
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S/A., — META, para a Assembleia Geral Extraordinária que deverá realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de abril, às 18:00 horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio, n. 273 — conjunto 109, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- reforma dos estatutos sociais, inclusive com definição de direitos e deveres relativos aos títulos de Utilização Condominária;
- o que mais ocorrer.

Belém (Pa), 12 de abril de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1383 — Dias 15, 18 e 19/4/72)

MERPRE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S. A.
C.G.C. 04.907.929/001

Comunicamos aos Srs. Acionistas que os documentos de que trata o art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede, sito à Av. Bernardo Sayão, 1176, nos horários de expediente normal.

Belém, 14 de abril de 1972.

a) Jurandyr Murta Rocha
Presidente

CPF — 000570612

(Ext. — Reg. n. 1400 — Dias 15, 18 e 19/4/72)

MERPRE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S. A.
C.G.C. 04.907.929/001

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 29 de abril de 1972, às 17:00 horas, na sede social à Av. Bernardo Sayão, 1176, para deliberarem sobre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1971; Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, Fixação de honorários e o que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1972.

a) Jurandyr Murta Rocha
Presidente

CPF — 000570612

(Ext. — Reg. n. 1401 — Dias 15, 18 e 19/4/72)

FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S/A. — "FAASA"

C.G.C.M.F. — 4.982.797
E D I T A L

Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de Fazendas Associadas do Araguaia S/A. — F.A.A.S.A. —, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 de abril de 1972, às 14 horas, em sua sede social localizada na Av. Presidente Vargas, 351, conjunto 602/6, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura do Balanço Social;
- b) Leitura do Relatório da Diretoria;
- c) Leitura do Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Discussão e aprovação dos documentos indicados nos itens anteriores;
- e) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 10 de março de 1972.

A DIRETORIA.

(T. n. 17.947 — Reg. n. 1248. — Dias 15, 18 e 19.4.72)

AGRO-PECUÁRIA SANTA JÚLIA S/A

BELEM — PARA

C.G.C.M.F. 04799177/001

A V I S O

A AGRO-PECUÁRIA SANTA JÚLIA S/A avisa a seus acionistas que se encontram à sua disposição para exame na forma do artigo 99 da Lei nº 2627 de 26.9.1940, em sua sede social localizada à Av. Presidente Vargas, 351 — Conjunto 606, em Belém, Estado do Pará, os seguintes documentos:

- 1º) — Balanço Social encerrado em 31 de dezembro de 1971
- 2º) — Relatório da Diretoria
- 3º) — Parecer do Conselho Fiscal

Belém, 13 de março de 1972.

a) Salim Felício
Diretor-Presidente

(T. n. 17.945. — Reg. n. 1248. — Dias 15, 18 e 19.4.72)

NATIVA AGRO-PECUÁRIA S/A.

A V I S O

Nativa Agro-Pecuária S/A, avisa aos seus acionistas que se encontram à sua disposição para exame na forma do artigo 99 da Lei n. 2627 de 26.09.1940, em sua sede social localizada na Av. Presidente Vargas, 351, conjunto 602/6 em Belém, Estado do Pará, os seguintes documentos:

- 1º) Balanço Social;
- 2º) Relatório da Diretoria;
- 3º) Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 10 de março de 1972.

A DIRETORIA

p.p. Hildebrando de Campos Picudo

(T. n. 17.946. — Reg. n. 1246. — Dias 15, 18 e 19.4.72)

BANCO GERAL DO BRASIL S. A.

(C.G.C. n. 04.921.391)

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os Senhores Acionistas do BANCO GERAL DO BRASIL S. A. convidados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às dezessete (17) horas do próximo dia vinte e cinco (25) de abril de 1972, na sede social, à Rua Treze de Maio n. 386, nesta Capital, a fim de tomar conhecimento dos atos definitivos praticados pelo Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A., relativos à incorporação deste Banco, e declarar a consequente extinção desta Sociedade.

Belém (Pa.), 14 de abril de 1972

BANCO GERAL DO BRASIL S. A.

A DIRETORIA:

Ruy de Castro Magalhães —
Diretor-Presidente

José de Almeida Barbosa Mello — Diretor-Geral

Custódio de Sousa Oliveira —
Diretor

Miguel Augusto Gonçalves de Souza — Diretor

Hugo de Meira Lima —
Diretor

José Geraldo Vaz — Diretor
(Ext. Reg. n. 1332 — Dias — 14, 15 e 18.4.72)

COMPANHIA AMAZONIA

TÊXTEL DE ANIAGEM "CATA"
C.G.C. (MF) n. 04.896.759

Assembleia Geral Ordinária

1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Anilagem CATA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 28 de abril às 14,00 horas, na sede social sita à Av. Bernardo Sayão n. 138, para o fim de ser

discutida e votada a seguinte Ordem do Dia:

contas da Diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971, compreendendo o Balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;

- a) Apreciação e votação das contas da Diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971, compreendendo o Balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição do Conselho Fiscal para o ano em curso e fixação de seus honorários;
- c) O que ocorrer

Belém (Pa.), 7 de abril de 1972

Valdemiro Martins Gomes
Diretor Presidente

CPF 000840342

(Ext. Reg. n. 1335 — Dias — 14, 15 e 18.4.72)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S. A.

C.G.C. — 04.918.447/001

Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1972, às 10,00 (dez horas) em sua sede social à Rua do Arsenal n. 380, nesta cidade, para discutirem e deliberarem a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aprovação das contas do exercício de 1971, constante do seguinte: Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- c) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição no horário de expediente em nossa sede social, os Documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 28.09.1940, re-

lativos ao exercício de 1971.

Belém, 10 de abril de 1972.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1347 — Dias — 14, 15 e 18.4.72)

FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S. A.

C.G.C. — 04.894.333

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S. A., para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 29 (vinte e nove) de abril de 1972, às 18 horas, em sua sede social à Travessa Sete de Setembro, n. 240, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1971;
- b) O que ocorrer.

Belém, 13 de abril de 1972.

Carlos Alberto de Brito
Teixeira

Vice-Presidente — Presidente, em exercício)

(Ext. Reg. n. 1346 — Dias — 14, 15 e 18.4.72)

ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S. A.

C.G.C. — 04.896.890

Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S. A., para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 do corrente mês, às 18 horas, em nossa sede social, à Av. Serzedelo Corrêa n. 15 conjunto 401/402, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- a) Preenchimento de cargos vagos na Diretoria;
- b) O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1349 — Dias — 14, 15 e 18.4.72)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério do Exército
C M A e 8º R M

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTENCIA

Edital de Concorrência Pública — n. 2/72 — S/S5.2—C

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8ª Região Militar torna público para conhecimento

de quem interessar, que serão recebidas até às 09,00 horas do dia 25 de abril de 1972, na Contadoria do citado Estabelecimento, propostas para fornecimento de carne verde para consumo da tropa e reembolsável, da guarnição de Belém, nas modalidades abaixo:

Carne Verde Para Consumo da Tropa. Com Osso: Cr\$

a) de quartos casados (dianteiros e trazeiros) c/filé Kg.

b) de quartos trazeiros com filé kg.

c) de quartos dianteiros Kg.

Sem Osso

a) de quartos casados (dianteiros e trazeiros) c/filé Kg.

b) de quartos trazeiros com filé Kg.

c) de quartos dianteiros Kg.

Carne Verde Para Fornecimento Reembolsável, em pedras de 2 a 3 quilos:

Com Osso: Cr\$

a) mista (de quartos dianteiros e trazeiros) Kg.

b) de quartos trazeiros kg.

c) de quartos dianteiros Kg.

Sem Osso:

a) de quartos trazeiros. Alcatra Kg.

Cabeça de Lombo Kg

Chã kg.

Contra Filé Kg.

Paulista Kg.

b) Filé Kg.

c) de quartos dianteiros Kg.

Condições

1 — O prazo de vigência para os fornecimentos à tropa e reembolsável é de 4 (quatro) meses, contados de 4º de maio a 31 de agosto de 1972;

2 — A distribuição será feita no açougue da firma diariamente a partir das 0500 horas;

3 — O pagamento do fornecimento à tropa será feito pelo ERS/8 mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido;

4 — O fornecedor deverá manter um estoque mínimo diário de 4 (quatro) toneladas, compreendendo aproximadamente a 2 (duas) semanas de fornecimento à tropa;

5 — A carne estocada deverá ser mantida em frigoríficos, dentro do município de Belém, para atender a qualquer eventualidade, devendo em qualquer época ser comprovado o cumprimento desta exigência por um representante deste ERS/8, para o que se torna necessário a firma fornecer os endereços dos respectivos frigoríficos próprios ou locados;

6 — A firma vencedora da presente Concorrência que por qualquer circunstância

deixar de fornecer a carne solicitada em espécie, quantidade e qualidade, terá o seu fornecimento suspenso automaticamente, dando-se preferência ao licitante imediatamente situado na presente licitação;

7 — No caso de falta de carne verde, não sendo frequente e ficando plenamente justificada, a firma se obrigará ao pagamento da diferença entre o valor cotado, e o preço do artigo de substituição adquirido por este ERS/8 no comércio local;

Entende-se por artigo de substituição:

a) carne seca ou de porco

b) carne em conserva

c) bacalhau ou pirarucu

d) peixes de 1ª qualidade, estabelecidos pela Delegacia de Economia Popular.

8 — Só poderão participar da presente licitação as firmas que estiverem regularmente inscritas como fornecedoras do ERS/8 ou que venham a fazer a sua inscrição até o dia 20 de abril de 1972,

9 — As firmas licitantes terão que recolher à Tesouraria do ERS/8 a quantia de Cr\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta cruzeiros), correspondente a Caução prevista na letra A do artigo 70 da Portaria Ministerial número 442 — GB, de 8 de abril de 1970, como garantia de proposta até que seja apurada a firma vencedora. Referida importância deverá também ser recolhida até o dia 20 de abril de 1972.

10 — A firma vencedora da presente licitação, recolherá à Tesouraria do ERS/8, por ocasião da assinatura do Contrato a ser firmado, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total aproximado do fornecimento geral, a título de Caução de Compromisso, de acordo com a letra A do artigo 71 da Portaria anteriormente citada,

11 — O fornecimento reembolsável será feito às 2ª, 4ª e 6ª feiras, no horário de 0500 às 0900 horas, ficando a distribuição a cargo das Unidades dos interessados;

12 — O pagamento do fornecimento reembolsável será feito pelas Unidades dos interessados, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do fornecimento;

13 — A carne reembolsável será entregue no açougue da firma contra a apresentação de um cartão de fornecimento de modelo próprio, impresso e distribuído pelo fornecedor mediante requisição das Organizações Militares dos interessados;

14 — A firma fornecedora deverá propiciar meios ao Veterinário do ERS/8 para que a carne a ser fornecida tanto à tropa como a reembolsável, seja examinada diariamente;

15 — Os licitantes deverão estar habilitados na forma do artigo 131 do Decreto-lei número 200, de 25 fevereiro de 1967;

16 — Outras informações que se fizerem necessárias serão prestadas na Contadoria do ERS/8;

17 — O Chefe do ERS/8 reserva-se o direito de recusar licitantes que não satisfaçam as exigências da presente Concorrência.

ERS/8 em Belém — Pará, 25 de março de 1972.

CHRYSOLOGO ROCHA DE OLIVEIRA — Maj. Contador — ERS/8

Visto:

Noty de Almeida

Maj. Chefe da S/5 — ERS/8 (G. Reg. n. 1162 — Dias — 7, 8, 11, 13, 14 15, 18 e 19/4/72).

Ministério da Marinha

COMANDO DO 4º
DISTRITO NAVAL

PORTARIA Nº 0008/72

O Comandante do 4º Distrito Naval

Usando das atribuições conferidas pelo Aviso número N-0071 de 14 de janeiro de 1972, do Exmº Senhor Ministro da Marinha, resolve:

Subdelegar competência ao Capitão-de-Mar-e-Guerra (Md) RRM Doutor HILMO DE FARIAS MOREIRA, Diretor da Casa do Marinheiro de Belém, para, em nome do Ministério da Marinha, assinar o Convênio com a Santa Casa de Misericórdia do Pará para o atendimento de pedido de funeral para o pessoal militar da ativa, da reserva remunerada, reformados e seus dependentes.

A presente Subdelegação de competência é pessoal e intransferível.

Belém — Pará, em 7 de março de 1972.

EUGENIO MARQUES RODRIGUES FRAZÃO — Contra-Almirante, Comandante (Ext. Reg. n. 1267 — Dia — 15.4.1972)

Ministério da Marinha

COMANDO DO 4º
DISTRITO NAVAL

Convênio que fazem entre si os Ministérios da Marinha Comando do Quarto Distrito Naval e a Santa Casa de Misericórdia do Pará para atendimento do pedido de serviços funerários para o pessoal militar, servidores civis, e seus dependentes nos cemitérios de Belém.

O Ministério da Marinha através do Comando do Quarto Distrito Naval, doravante denominado Ministério, por seu representante legal, CMG (Md) RRM HILMO DE FARIAS MOREIRA representando o Comando do Quarto Distrito Naval, e a Santa Casa de Misericórdia do Pará, doravante denominada Santa Casa, representada pelo seu Provedor Doutor Antonio de Oliveira Lohão acordam em assinar o presente convênio sob as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: — Da aprovação da minuta.

A minuta do presente convênio foi aprovada pelo Exmº Senhor Secretário-Geral da Marinha conforme despacho número 0015 de 11 de janeiro de 1971.

SEGUNDA: — Da delegação de competência

Pelo Aviso número 0071 de 14 de janeiro de 1972, nos termos do artigo 12, do Decreto 200/1967, o senhor Ministro da Marinha delegou competência ao CMG — (Md) RRM HILMO DE FARIAS MOREIRA para assinar o presente convênio em nome do Ministério da Marinha.

TERCEIRA: — Do objeto

Pelo presente convênio a Santa Casa se obriga a atender as solicitações relacionadas com funeral dos militares da ativa, da reserva remunerada e reformados do

Ministério da Marinha, dos servidores civis remunerados pelo mesmo Ministério, bem como de seus dependentes, nos cemitérios existentes em Belém, capital do Estado do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: — Dos pedidos

Os pedidos de serviços de funeral serão feitos através de uma requisição de funeral expedida pelo Comando do 4º Distrito Naval, mediante a qual a Santa Casa tomará todas as providências necessárias até o limite financeiro fixado na mencionada requisição, segundo a legislação em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA: — Da execução do funeral

Na execução do funeral está compreendido o seguinte: urna ou caixão, transporte, armação e outros serviços necessários, a critério do responsável legal.

CLAUSULA QUARTA: — Do funeral que exceder a requisição

O funeral que por solicitação do responsável, ultrapassar o limite determinado na requisição, será atendido, pelo responsável, com o pagamento imediato, à "Santa Casa", da diferença que exceder ao mesmo, obedecidas as tabelas gerais do funeral, em vigor, e estabelecidas pela mesma "Santa Casa".

CLAUSULA QUINTA: — Dos recursos

Os recursos previstos para o presente convênio constam ao Plano de Ação "N" Projeto N — 01.3008 Categoria Econômica 03.04.2001.

CLAUSULA SEXTA: — Do pagamento

A "Santa Casa" será reembolsada, mensalmente, pelo Ministério através do Comando do Quarto Distrito Naval, das despesas relacionadas aos serviços a ela requisitados, mediante a apresentação das faturas próprias e das respectivas requisições de funeral.

CLAUSULA SETIMA: — Do prazo

O presente convênio terá duração indeterminada e entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial".

CLAUSULA OITAVA: — Da rescisão

Este convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização, recebendo porém a "Santa Casa" o que lhe for devido por funeral já atendido.

CLAUSULA NONA: — Do fôro

Fica eleito o fôro da cidade de Belém, para decisão das questões judiciais que possam decorrer do presente convênio.

CLAUSULA DECIMA: — Das cópias

Deste convênio são extraladas as seguintes cópias:

- Duas para a Secretaria do Tribunal de Contas;
- Uma para publicação no "Diário Oficial";
- Uma para a Diretoria de Administração da Marinha;
- Duas para o Comando do 4º DN; e
- Quatro para a Santa Casa de Misericórdia de Belém.

E por assim terem convenionados, declaram as Partes, aceitar todas as cláusulas e condições do presente convênio que depois de lido, conferido e achado conforme, assinam em dez vias de igual teor e forma, tudo na presença das duas testemunhas, que também assinam.

Belém, em 23 de março de 1972.

HILMO DE FARIAS MOREIRA — CMG — (Md) RRM, Representante do Ministério da Marinha

Dr. ANTONIO DE OLIVEIRA LOBÃO — Provedor da Santa de Misericórdia do Pará

Testemunhas:

(aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. n. 1268 — Dia — 15.4.72)

TERMO DE CONTRATO

Térmo de Contrato entre o Ministério da Aeronáutica e a "VARIG" S.A. (Viação Aérea Rio Grandense), para arrendamento, no Aeroporto de Manaus (AM), da área de setecentos e vinte metros quadrados (720,00m²), destinada à construção de um galpão de carga e Manutenção.

Aos treze (13) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois

(1972), na sede do Comando da 1ª Zona Aérea, presentes o Cel. Av. Almerindo Sancho, representando o Governo e o sr. Umbelino Correa, representando a "VARIG" S.A. (Viação Aérea Rio Grandense), neste ato denominada "Arrendatária", ficou contratado entre essas duas partes, na conformidade do artigo setecentos e sessenta e quatro (764) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública; do artigo terceiro da Lei n. 5.332 de 11 de outubro de 1967; do artigo 53 do Decreto Lei n. 32 de 18 de novembro de 1.966 (Código Brasileiro do Ar), e ainda de acordo com a respectiva minuta aprovada pelo Exmo. Sr. Maj. Brig. João Camarão Telles Ribeiro em despacho de dez (10) de abril de mil novecentos e setenta e dois (1972), exarado no processo n. 004/DRAC-1/72, o arrendamento da área correspondente aos lotes A-5 e A-6, com setecentos e vinte metros quadrados (720m²), situada no Aeroporto de Manaus (AM) e indicada na planta constante do processo mencionado, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Fica arrendada à "VARIG" S.A. (Viação Aérea Rio Grandense) a área de setecentos e vinte metros quadrados (720m²), situada no Aeroporto de Manaus (AM) e indicada no desenho constante do processo n. 004/DRAC-1/72 e na qual a arrendatária se obriga a construir um galpão de manutenção e carga de acordo com os desenhos, orçamento e especificações aprovados pelo órgão competente do Ministério da Aeronáutica, sujeitando-se, para tanto, à fiscalização que, por intermédio do órgão técnico correspondente, for exercida pelo Ministério da Aeronáutica, ficando entendido que essas instalações se destinam aos próprios serviços da arrendatária e, quando assim lhe convier, para os de outras empresas congêneres, nacionais ou estrangeiras, mediante prévia autorização do Governo.

CLAUSULA SEGUNDA — O prazo de arrendamento será de onze anos, contados da publicação do contrato, no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

CLAUSULA TERCEIRA — Na construção prevista na Cláusula Primeira, a arrendatária se obriga a inverter, no mínimo trezentos e dezenove mil e setecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos (Cr\$ 319.797,52).

CLAUSULA QUARTA — A fiscalização da construção do que trata a Cláusula Primeira será exercida pelo órgão competente do Ministério da Aeronáutica, sem ônus para a arrendatária.

CLAUSULA QUINTA — A construção terá início dentro de oito (8) dias contados da publicação do presente contrato e deverá estar concluída no prazo de cinco meses contados da mesma data.

SUB-CLAUSULA PRIMEIRA — Concluída a construção, o órgão competente do Ministério da Aeronáutica verificará se a execução da obra obedeceu ao projeto, especificações e orçamento aprovados com o objetivo de apurar a importância invertida, e fará o arrolamento da instalação executada, ficando entendido que em caso alguma arrendatária terá direito a qualquer indenização pelas despesas que fizer além da quantia de trezentos e dezenove mil e setecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos (Cr\$ 319.797,52) de que trata a Cláusula Terceira embora essas despesas correspondam a instalações e modificações que ficam incorporadas, desde logo, para todos os efeitos, à construção prevista na mesma Cláusula.

SUB-CLAUSULA SEGUNDA — Qualquer nova obra ou modificação da existente ficará subordinada à prévia aprovação do Governo.

SUB-CLAUSULA TERCEIRA — A conservação das obras e instalações ficará a cargo da arrendatária, técnica, administrativa e financeiramente, sob a fiscalização do Ministério da Aeronáutica, obrigando-se a arrendatária a mantê-las em perfeito estado de conservação e funcionamento e a entregá-las nessas

condições ao Governo, findo o prazo contratual.

CLAUSULA SEXTA — A tarifa de arrendamento mensal será de três cruzeiros e trinta e seis centavos (Cr\$ 3,36) por metro quadrado, ou seja dois mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 2.422,70) por mês, correspondendo à tarifa anual de vinte e nove mil e setenta e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 29.072,40) que será debitada a arrendatária, em janeiro de cada ano, de forma a corresponder, findo o prazo do contrato, à importância mínima de trezentos e dezenove mil setecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos (Cr\$ 319.797,52) que a arrendatária se obriga a inverter na construção mencionada na cláusula Primeira, a qual reverterá à União, findo aquele prazo, independentemente de qualquer indenização.

CLAUSULA SÉTIMA — O Governo poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial, mediante aviso prévio de doze (12) meses para desocupação da instalação pela arrendatária dentro desse prazo, nos seguintes casos.

- a) — decorridos os quatro (4) primeiros anos de vigência do contrato;
- b) — se julgar necessário, por motivo de ordem pública, incorporar as instalações do domínio da União antes de decorrido o prazo fixado no item "a".

SUB-CLAUSULA PRIMEIRA — No primeiro caso, o Governo indenizará a arrendatária da importância invertida na construção até o limite máximo da importância de trezentos e dezenove mil setecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos (Cr\$ 319.797,52), de que trata a Cláusula Terceira, deduzida a importância total das tarifas anuais de arrendamento debitadas à arrendatária; e, no segundo caso, além da indenização na mesma base, pagará à arrendatária as despesas decorrentes da transferência de seus serviços para outro local.

SUB-CLAUSULA SEGUNDA — A arrendatária poderá rescindir o contrato em qualquer

tempo, mas nesse caso não terá direito a indenização alguma.

CLAUSULA OITAVA — Em qualquer tempo e por motivo de guerra, segurança nacional ou comoção interna que, a juízo do Ministério da Aeronáutica, exija o seu controle direto sobre a instalação, poderá ser decretada a sua ocupação temporária.

SUB-CLAUSULA PRIMEIRA — Verificada essa hipótese, o prazo do contrato ficará dilatado por tantos meses quantos durar a ocupação e a arrendatária terá direito a uma indenização, fixada por acordo ou na falta deste, por arbitramento, para compensar os prejuízos dela decorrentes, atendendo-se à forma de que ela se revestir.

SUB-CLAUSULA SEGUNDA — Se a ocupação se prolongar por mais de vinte e quatro meses, a arrendatária terá o direito de rescindir o contrato, e nesse caso, o Governo a indenizará da importância por ela investida nas instalações até o limite máximo de trezentos e dezenove mil e setecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos (Cr\$ 319.797,52) de que trata a Cláusula Terceira, deduzida a importância total das tarifas de arrendamento debitadas até a data da ocupação.

CLAUSULA NONA — Findo o prazo de onze (11) anos reverterão ao domínio da União, independente de qualquer indenização, todas as instalações e benfeitorias que tenham sido feitas na área arrendada, excetuadas as peças e aparelhos nela depositados ou guardados e os maquinismos que não forem necessários à movimentação e conservação das ditas instalações e benfeitorias e que, por isso, não tenham sido arruadas na forma do disposto da Sub-Cláusula Primeira da Cláusula Quinta.

Igualmente reverterão ao domínio da União todas as instalações e benfeitorias se o contrato for rescindido de acordo com o que estipula a Cláusula Sétima e suas Sub-Cláusulas.

SUB-CLAUSULA PRIMEIRA — Qualquer ampliação das instalações, mesmo se aprovada, não importará na

obrigação do Governo de indenizar nem prorrogar o prazo de reversão, salvo quando for autorizada com essa condição, especificamente.

SUB-CLAUSULA SEGUNDA — Seja qual for o valor do acréscimo, a prorrogação só poderá ocorrer uma única vez e por tempo que não exceda de 1/5 do prazo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA — O contrato incorrerá em caducidade e esta será decretada pelo Governo, independentemente da interpelação judicial e de indenização em qualquer um dos seguintes casos:

- 1 — se a arrendatária transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Governo;
- 2 — se concluir, sem prévia aprovação do Governo, ajustas ou convênios relativos à utilização da instalação ou se utilizá-la para fins diversos de que está expressamente determinado neste contrato;
- 3 — se, salvo motivo comprovado de força maior, a construção da instalação prevista não for iniciada ou concluída dentro do prazo previsto na Cláusula Quinta deste; bem como se as respectivas obras ficarem paralisadas por mais de sessenta (60) dias;
- 4 — se a concessionária falir ou entrar em liquidação;
- 5 — se a arrendatária deixar de cumprir as estipulações do contrato depois de multa reiteradamente pela reincidência na mesma falta;
- 6 — se deixar de integralizar a caução no prazo fixado na Cláusula Décima Quinta.

SUB-CLAUSULA PRIMEIRA — Nos casos previstos nos incisos de 1 a 5 desta Cláusula, uma vez declarada a caducidade do contrato, passarão ao domínio direto da União todas as instalações e benfeitorias com as exceções mencionadas na Cláusula Nona.

SUB-CLAUSULA SEGUNDA — Nos casos de caducidade pelos motivos previstos no inciso 3 desta Cláusula ou por infringência ao contrato durante a construção, a arrendatária perderá também a caução em favor da Fazenda Nacional.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A Administração

do Aeroporto regulará o acesso das aeronaves, do pessoal, do material e do combustível às instalações da arrendatária que fica assegurado livremente, observados os regulamentos e instruções em vigor no aeroporto.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Na vigência do contrato, a arrendatária não ficará sujeita ao pagamento de qualquer taxa pelos serviços executados por seu pessoal e com seu aparelhamento, na área de que trata o contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — As questões entre o Governo e a arrendatária, relativas à construção e à utilização do galpão de carga e manutenção e as que dissimem respeito à inteligência de qualquer cláusula do presente contrato, serão submetidas pela Divisão Regional de Aeronáutica Civil da 1a. Zona Aérea à autoridade superior, que as resolverá com prontidão, prevalecendo como definitiva a decisão do Governo em tais casos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — A arrendatária não pode transferir este contrato no todo ou em parte, sem prévia autorização do Governo, e qualquer ato que a arrendatária praticar com esse fim, sem aquela aprovação, será nulo de pleno direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — Para garantia de ocupação da construção, a arrendatária depositará no Comando da 1a. Zona Aérea dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da vigência deste contrato, uma caução no valor de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) em títulos ou dinheiro, a qual será restituída finda a construção.

SUB-CLAUSULA ÚNICA — A construção não poderá ser iniciada sem que a caução prevista nesta Cláusula seja integralizada.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — Pela inobservância das condições estipuladas neste contrato, ficará a arrendatária sujeita a uma multa de 1 (um) a dez (10) salários mínimos da região, a qual será imposta pelo Departamento de Aviação Civil, mediante comunicação da Divisão Regional de Aeronáutica Civil, com recurso, sem efeito sus-

pensivo, para o Ministério da Aeronáutica. As multas que não forem pagas dentro do prazo de cinco (5) dias da intimação, serão cobradas executivamente.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA — O presente contrato só se tornará exequível depois de publicado no órgão da imprensa oficial.

É para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, .. de de 1972

Almerindo Sancho
Cel. Av.

Umbelino Correa

TESTEMUNHAS:

Ruy Ribeiro da Silva

Tte. Especialista CTA.

Luiz Otávio Rabelo Mendes

(Ext. — Reg. n. 1345 — Dia 15.4.72)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

Instrumento Particular de Constituição de uma sociedade civil, sob a denominação de escolas Associadas do Instituto Paraense Ltda., que fazem entre si a senhora Malvina Gomes Barbosa e Leopoldo Gomes Barbosa, como a seguir se declara:

Pelo presente instrumento particular de constituição social, Malvina Gomes Barbosa, brasileira, viúva e Leopoldo Gomes Barbosa, brasileiro, casado, ambos domiciliados no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na melhor forma de direito, contratam, uma sociedade civil, para manutenção do Colégio Comercial do Instituto Paraense, regulando-se a mesma pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — A sociedade será por cotas de responsabilidade limitada e tem a finalidade de difundir a Educação e a Cultura, através da criação de Estabelecimento de Ensino de Níveis secundários, primários ou outros cursos destinados a melhor

forma intelectual, física, moral e cívica da mocidade paraense;

SEGUNDA: — A duração da sociedade será por tempo indeterminado e sua dissolução condicionada à vontade dos cotistas;

TERCEIRA: — A sociedade girará sob a denominação de Escolas Associadas do Instituto Paraense Ltda., da qual farão uso os sócios da mesma ou pessoas estranhas a sociedade, mediante autorização dos cotistas, sendo-lhes vedado o seu emprêgo, em negócios alheios aos interesses da sociedade, como sejam: avais, fianças, endossos e outros quaisquer documentos em favor de terceiros;

QUARTA: — O capital da sociedade é de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) dividido em duas quotas sendo uma no valor de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) pertencendo a sócia Malvina Gomes Barbosa, e uma cota de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) pertencente ao sócio Leopoldo Gomes Barbosa, cujas quotas serão integralizadas em moeda corrente e legal do país, no ato da assinatura do presente instrumento;

QUINTA: — A administração da sociedade, compete a uma Diretoria, escolhida entre os cotistas, ou ainda por pessoas estranhas a sociedade, mediante autorização dos cotistas;

SEXTA: — Desejando qual quer cotista se retirar da sociedade, proceder-se-á da seguinte maneira: o cotista retirante avisará o outro com 1 (um) mês, de antecedência. Esgotado esse prazo proceder-se-á um balanço, pelo qual serão embolsados os sócios de seus haveres, cujo resgate far-se-á uma parte à vista e a outra em parcelas;

SÉTIMA: — Somente a cotista Malvina Gomes Barbosa retirará mensalmente, a título de Pró-Labore a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para suas despesas particulares;

OITAVA: — Procedido o Balanço Geral e demonstração da conta de Lucros e Perdas em janeiro de cada ano o resultado do exercício se positivo será revertido para "Fundo de Manutenção da

Escola" ou "Fundo para aumento de Capital", caso haja prejuízo será o mesmo lançado na conta de "Prejuízos a Ressarcir";

NONA: — Em caso de falecimento de qualquer dos cotistas, os herdeiros e poderão substituir na sociedade, com todos os ônus e vantagens. Tal não desejando, porém, proceder-se-á como dispõe a cláusula sexta (6a) dispensando no entanto, em tal caso o prévio aviso.

E, por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com duas testemunhas abaixo, destinando-se a primeira via ao arquivo da Junta Comercial do Pará e as demais para uso das partes contratantes.

Belém, 26 de janeiro de .. 1972.

MALVINA GOMES BARBOSA
C.P.F. —

LEOPOLDO GOMES BARBOSA
SA — C.P.F. — 155.098.857

Testemunhas:

Ozilda Caminha Rodrigues
José Antonio Coelho

Tabelião Aloysio Spinola

Reconheço a firma Leopoldo Gomes Barbosa.

Rio, 31.01.1972.

Em testemunho M. C. da verdade.

M. Cavalcanti

Escrevente autorizada

Cartório Dintz

Reconheço a firma supra de Malvina Gomes Barbosa.

Belém, 10.03.1972.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Mesias — escrevente autorizado

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura de José Antonio Coelho.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 23.03.1972.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 23.03.1972.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Subs.

(T. n. 17953 — Reg. n. 1303 — Dia — 15.4.72)

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1o. do art. 259 do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados que foram INDEFERIDOS seus requerimentos de benefícios.

Afonso Pacheco da Cruz — NB 31/9.645.616 — Aux. Doença — 210372; Alcides Augusto dos Santos — NB 31/8.341.646 — Aux. Doença — 299272; Alberto de Oliveira Rezende NB 31/9.645.961 — Aux. Doença — 100372; Alderico Garcia Berballo — .. 31/8.341.646 — Aux. Doença — 169272; Alvaro Souza Santos — NB 31/9.637.789 — Aux. Doença — 060372; Ana Souza Ferreira — NB 31/9.644.182 — Aux. Doença — 140372; Antero Venâncio da Silva — NB 31/9.642.696 — Aux. Doença — 130372; Antonio Aviz dos Santos — NB 31/9.645.197 — Aux. Doença — 230272; Antonio Camelo de Vasconcelos — 31/9.644.325 — Aux. Doença — 100272; Antonio José Carvalho — NB 31/9.645.005 — Aux. Doença — 180272; Antonio Tomé de Souza — NB 31/9.645.570 — Aux. Doença — 070372; Arlindo Ferreira da Silva — NB 31/9.644.254 — Aux. Doença — 160272; Benedito Moreira dos Santos — NB 31/9.645.470 — Aux. Doença — 070372; Benedito Nonato Valente — NB 31/9.645.577 — Aux. Doença — 140372; Bertulino dos Santos — NB 31/9.645.683 — Aux. Doença — 200372; Carlos Alberto P. Xarchar — NB .. 31/9.645.545 — Aux. Doença — 10.3.72; Carlos Pereira Mota — NB 31/9.645.431 — Aux. Doença — 070372; Celestina Dias Cabral — NB 31/9.645.229 — Aux. Doença — 280272; Dalci Amado Ferreira — NB 31/9.645.155 — Aux. Doença — 250272; Domingos Luzia Rodrigues — NB 31/9.645.846 — Aux. Doença — 090372; Domingos Ramos Palheta — NB 31/9.645.477 — Aux. Doença — 070372; Domingas Silva Soares — NB 31/9.644.158 —

Aux. Doença — 250272; Dorival Silva dos Santos — NB 31/9.645.059 — Aux. Doença — 210272; Dulcília Pinheiro da Silva Paixão — NB 31/9.688.479 — Aux. Doença — 200372; Edgar Freitas Gomes — NB 31/9.644.931 — Aux. Doença — 110272; Elizabeth Pinheiro Soares — NB 31/9.645.718 — Aux. Doença — 140372; Elza Regina Macedo — NB 31/9.645.295 — Aux. Doença 290272; Erpidia Lopes Tavares — NB 31/9.645.257 — Aux. Doença — 290272; Estevam Alves Rodrigues — 31/9.645.811 — Aux. Doença — 210372; Fabriciano Dias Rayol — NB 31/9.645.694 — Aux. Doença — 210372; Fernando Irineu de Barros — NB 31/9.645.777 — Aux. Doença 010372; Florentina Serão — NB 31/9.645.624 — 200372 — Aux. Doença; Francisca Moreira da Silva — NB 31/9.645.352 — 290272 — Aux. Doença; Francisco Almeida de Oliveira — 31/9.645.622 — Aux. Doença — 150372; Francisco da Costa Soares — NB 31/9.645.185 — Aux. Doença — 250272; Francisco Freitas Neves — NB 31/9.645.658 — Aux. Doença 210372; Francisco Julião Gaia — NB 31/9.644.387 — Aux. Doença — 030272; Gabriel Rodrigues Cardoso — NB 31/9.628.865 — Aux. Doença — 160272; Genezia Monteiro da Silva — NB 31/9.645.960 — Aux. Doença — 210372; Genezia Monteiro da Silva — NB 31/6.687.117 — Aux. Doença — 280272; Honorio Ribeiro de Araújo — NB 31/9.645.382 — Aux. Doença — 220272; Iolanda da Silva Valtazar — NB 31/9.645.575 — Aux. Doença — 290272; Izaias dos Santos — NB 31/8.344.439 — Aux. Doença — 080372; Jair de Moraes — 31/9.645.479 — Aux. Doença — 170372; Jason da Silva Duarte — NB 31/9.645.223 — Aux. Doença 210272; Joana Batista — NB 31/9.642.021 — Aux. Doença — 080372; João Alves da Silva — NB 31/9.644.605 — Aux. Doença — 080372; João Batista Oliveira — NB 31/9.645.715 — Aux. Doença — 210372; João Cordeiro da Silva — NB 31/9.636.239 — Aux. Doença — 16/8/72; João Gouvea Lobato — NB 31/9.644.754 — Aux. Doença — 25/2/72; João Mauricio dos S. Filho — NB 31/9.645.302 — Aux. Doença — 29/2/72; João da Silva Moraes — 31/9.644.039 — Aux. Doença — 080372; Joaquim Barbosa de M. Neto — NB 31/9.645.210 — Aux. Doença — 280272; Jorge Conceição da Silva — NB 31/9.645.812 — Aux. Doença — 070372; Jorge do Vale Lobo — NB 31/9.644.527 — Aux. Doença — 080372; José Brito de Souza Ramos — NB 31/9.646.645 — Aux. Doença — 220372; José Freire da Silva — NB 31/9.645.751 — Aux. Doença — 010372; José Marques de Lima — NB 31/9.630.740 — Aux. Doença — 050172; José Maria da Silva Furtado — NB 31/9.645.549 — Aux. Doença — 25.2.72; José Olavo Cordeiro — NB 31/9.636.267 — Aux. Doença — 16.2.72; José Riveiro de Souza — NB 31/9.644.428 — Aux. Doença — 29.2.72; José Rodrigues de Melo — NB 31/9.645.731 — Aux. Doença — 14.3.72; José Valdir de Lima — NB 31/9.645.259 — Aux. Doença — 14.3.72; Juraci Gomes Medeiros — NB 31/9.644.008 — Aux. Doença — 8.2.72; Justiniano da Conceição Martins — NB 31/9.342.440 — Aux. Doença — 16.2.72; Justino Soares Gomes — NB 31/9.645.497 — Aux. Doença — 7.3.72; Lucival Correa Souza — NB 31/9.645.843 — Aux. Doença — 2.3.72; Manoel de Barros — NB 31/9.646.650 — Aux. Barros Sarmiento — NB 31/9.646.888 — Aux. Doença — 21.3.72; Manoel Furtado de Souza — NB 31/9.644.980 — Aux. Doença — 18.2.72; Manoel Paes Ferreira — NB 31/9.645.035 — Aux. Doença — 18.2.72; Manoel Pereira Filho — NB 31/9.645.583 — Aux. Doença — 14.3.72; Maria do Carmo S. Conceição — NB 31/9.646.915 — Aux. Doença — 22.3.72; Maria do Carmo S. Araújo — NB 31/9.645.489 — Aux. Doença — 7.3.72; Maria Ferreira Lopes — NB 31/9.643.809 — Aux. Doença — 9.2.72; Maria Helena Assunção — NB 31/9.645.367 — Aux. Doença — 29.2.72; Maria Heloisa Moraes — NB 31/9.645.781 — Aux. Doença — 14.3.72; Maria Leandra de Lima — NB 31/9.645.734 — Aux. Doença — 21.3.72; Maria Mercedes Dias Monteiro — NB 31/9.645.085 — Aux. Doença — 21.2.72; Maria Mertiria de Jesus — NB 31/9.636.243 — Aux. Doença — 9.2.72; Maria do Nascimento Quaresma — NB 31/9.643.686 — Aux. Doença — 7.3.72; Maria Souza de Jesus — NB 31/9.643.251 — Auxílio Doença — 9.2.72; Mário Antonio da Silva — NB 31/9.645.667 — Aux. Doença — 20.3.72; Miguel Moreno de Albuquerque — NB 31/9.640.743 — Aux. Doença — 8.3.72; Milton Lopes Galvão — NB 31/9.645.342 — Aux. Doença — 20.2.72; Nelson Gonçalves da Silva — NB 31/9.645.527 — Aux. Doença — 3.3.72; Odilon Pereira de Freitas — NB 31/9.645.274 — Aux. Doença — 26.2.72; Osvaldo da Silva Cabral — 31/9.645.008 — Aux. Doença — 14.3.72; Osvaldo Soares Cavalheiro — NB 31/9.630.732 — Aux. Doença — 9.2.72; Otávio de Menezes Marigliani — NB 31/9.643.362 — Aux. Doença — 9.2.72; Paulo Brasil dos Santos — NB 31/9.642.816 — Aux. Doença — 3.2.72; Paulo Januário dos Santos — NB 31/9.645.399 — Aux. Doença — 6.3.72; Perivaldo Nascimento — NB 31/9.642.959 — Aux. Doença — 6.3.72; Plácido Gaspar de Almeida — NB 31/9.641.633 — Aux. Doença — 28.2.72; Quintino Dias Leal — NB 31/9.645.958 — Aux. Doença — 21.3.72; Raimunda Almeida de Menezes — NB 31/9.632.534 — Aux. Doença — 9.2.72; Raimunda Correa Dias — NB 31/9.645.376 — Aux. Doença — 21.2.72; Raimunda Machado Carvalho — NB 31/9.636.109 — Auxílio Doença — 8.2.72; Raimunda Magno Negrão — NB 31/9.646.757 — Aux. Doença — 22.3.72; Waldemar Cunha Melo — NB 31/9.645.939 — Aux. Doença — 14.3.72; Raimunda Silva França — NB 31/9.645.428 — Aux. Doença — 6.3.72; Raimunda Trindade Pinheiro — NB 31/9.644.936 — Aux. Doença — 21.2.72; Raimunda Amador Oliveira — NB 31/9.645.581 — Aux. Doença — 14.3.72; Raimundo Cardoso — NB 31/9.643.685 — Aux. Doença — 9.2.72; Raimundo Cardoso de Moraes — NB 31/9.644.894 — Aux. Doença — 20.3.72; Raimundo Carlos Melo — NB 31/9.646.752 — Aux. Doença — 15.3.72; Raimundo Cirilo Ramos — NB 31/9.643.344 — Aux. Doença — 9.2.72; Raimundo Miranda Cardoso — NB 31/9.632.418 — Aux. Doença — 16.2.72; Raimundo Monteiro da Silva — NB 31/9.645.606 — Aux. Doença — 14.3.72; Raimundo Nonato Silva Pantoja — NB 31/9.642.563 — Aux. Doença — 7.3.72; Raimundo Santos Gomes — NB 31/9.645.998 — Aux. Doença — 9.3.72; Raimundo dos Santos Pereira — 31/9.646.893 — Aux. Doença — 22.3.72; Reginaldo da Silva Almeida — NB 31/9.644.169 — Aux. Doença — 21.3.72; Rosilda Silva da Trindade — NB 31/9.642.771 — Aux. Doença — 7.3.72; Tomé Silva — NB 31/9.643.101 — Aux. Doença — 9.2.72; Waldir Bezerra de Menezes — NB 31/9.646.757 — Aux. Doença — 23.3.72; Waldemar Cunha Melo — NB 31/9.646.761.

Belém, 29 de março de 1972.
Dagmar Andrade das Neves
 Chefe Serviço Benefícios
 (Ext. Reg. n. 1276 — Dia 15-4-1972)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada celebrado em 29/12/70, conforme processo n. 06307/70, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Flávio Espírito Santo — Engenharia Civil, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 0552/72

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), em seu Edifício-Sede situado à Avenida Almirante Barroso, n. 3639, em Belém do Pará;

presentes os senhores Eng^o João Antonio Nunes Caetano, Diretor Geral do DER-PA, daqui por diante denominado Adjudicador e o Eng^o Flávio Emanuel do Espírito Santo, representante da firma Flávio Espírito Santo — Engenharia Civil, residente a Rua Domingos Marreiros, n. 1005, nesta Capital, daqui por diante denominada Adjudicatária, foi lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato firmado em 29.12.70, conforme Processo n. 06307/70, relativo a construção de 2 (duas) pontes de concreto armado na Rodovia PA-17 trecho .. BR-316 — Furo das Mari-nhas, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado:

1) O prazo de 330 (trezentos e trinta) dias para a conclusão dos serviços empreitados estipulado na cláusula IV item I do contrato ora aditado e nos Termos Aditivos PJ-08/71 e PJ-28/71, fica prorrogado por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de 03.02.1972 a 02.05.1972, tendo em vista o parecer do Eng^o Ramiro de Nobre e Silva — Assessor Técnico e Fiscal da Obra, tudo devidamente aprovado pelo sr. Eng^o Diretor Geral.

2) Para o melhor rendimento e rapidez dos serviços contratados a firma empreiteira fica obrigada a manter na obra, com a finalidade exclusiva dos serviços da ponte, de preferência um engenheiro, ou elemento direto da firma, com autoridade para atender e providenciar todos os elementos necessários ao bom andamento da obra, servindo também para atender no local a qualquer momento o fiscal da obra Eng^o Ramiro de Nobre e Silva.

3) A firma empreiteira é obrigada ainda a manter no canteiro do serviço, a critério exclusivo da fiscalização, um bom electricista, que ficará encarregado permanen-

temente de todo o funcionamento da parte elétrica,

4) Visando melhorar a produção dos serviços, a firma empreiteira será obrigada a aumentar o seu pessoal humano a critério da fiscalização, destinado ao trabalho da referida obra.

5) Pelo não cumprimento dos itens acima 1,2,3, a firma empreiteira pagará ao DER-PA uma multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) diários.

6) Fica estabelecido que a firma empreiteira não fará jus a qualquer reajustamento de preços, mesmo em decorrência desta prorrogação, ficando ainda elevado para Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) estabelecido no Termo Aditivo PJ-28/71 por cada dia que porventura a firma exceder do prazo ora prorrogado para conclusão da referida obra tanto para demolição como para construção da ponte sobre o Rio Paricatuba objeto do contrato e do Termo Aditivo, relativo ao processo n. 06307/70.

E por estarem assim acordados, Adjudicador e Adjudicatária que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente Termo Aditivo os representantes das partes contratantes, tudo feito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de fevereiro de 1972.

Eng^o JOÃO ANTONIO NUNES CAETANO — Diretor Geral do DERPA (Adjudicador)
Eng^o Flávio Emanuel do Espírito Santo
Representante da firma Adjudicatária

TESTEMUNHAS:

1a. Nome: a) ILEGÍVEL.
Resd: Trav. Angustura. 3602
2a. Nome: Odília Rebelo
Resd: Antonio Bogna, 137
(Ext. Reg. n. 1264 — 23
15-4-1972)

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, as quinze horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, Comissão designada pela Resolução n. 32, de 22 de março de 1972, composta dos Engenheiros José Barros Leite, Antônio Alfredo Miranda Ferreira e Orlando Iglesias Duarte Moreira, respectivamente, Chefe do Departamento de Engenharia, Chefe da Seção de Manutenção e Chefe da Seção de Controle, reuniram-se a fim de julgar as propostas referentes a TOMADA DE PREÇOS para construção de uma estrutura metálica. Compareceram a licitação as firmas abaixo descritas, que apresentaram as seguintes propostas:

F I R M A S	VALORES	PRAZOS
Empresa de Construções Gerais Ltda.	91.050,00	105 dias
Companhia Brasileira de Estrutura Metálicas Ltda.	39.304,60	75 dias
Iris — Comércio Representações Ltda. ..	87.576,70	100 dias

A Comissão examinando detalhadamente as propostas acima, julga vencedora da TOMADA DE PREÇOS 03/72, a firma COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA (CIBRESMA) que apresentou proposta no valor de Cr\$ 39.304,60 (trinta e nove mil, trezentos e quatro cruzeiros e sessenta centavos), com o prazo de 75 dias. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. Belém, 10 de abril de 1972. aa) JOSÉ BARROS LEITE — ANTÔNIO ALFREDO MIRANDA FERREIRA e ORLANDO IGLESIAS DUARTE MOREIRA — HELGA FERREIRA MONTEIRO.

(Ext. Reg. n. 1371 — Dia — 15.4.72)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO — CONCORRÊNCIA

A Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através da Comissão instituída pelo sr. Diretor Regional, comunica as firmas interessadas que no período de 12 a 25 do corrente, estará processando uma CONCORRÊNCIA para fornecimento de MÓVEIS, MÁQUINAS DE ESCRIVER, CALCULAR E SOMAR, CONDICIONADORES DE AR, VENTILADORES, GELADEIRAS, FERRAMENTAS etc., consoante as condições que as partes interessadas poderão conhecer junto à Seção de Material, no 3.º andar do edifício-sede da referida Diretoria Regional, sita à Avenida Presidente Vargas, n. 498, nesta cidade.

Belém, 11 de abril de 1972.

Carmela Manfredi Barroso

Presidente da Comissão Permanente de Concorrência.

Visto:

Haílton Rosado

Diretor Regional

(Ext. — Reg. n. 1390 — Dias 15, 18 e 19/4/72)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Funcionário Público Estadual
com 50% de abatimento.

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C.D.P.)

Ata de Julgamento das propostas de TOMADA DE PREÇOS n. 03/72, referente a construção de uma estrutura metálica

Diário da Justiça

28 — ANO XXXV

BELEM — SÁBADO, 15 DE ABRIL DE 1972

NUM. 7.729

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

Justiça Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1a. Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 55/72

EXPEDIENTE DO DIA 29.03.72

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DA SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E
DIRETOR DO FÓRO

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 396/72 do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Substituto
da 1a. JCI em Belém

Assunto: Informação (solicita)

DESPACHO: Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa, em 29.03.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal
e Diretor do Fóro

Petição de Getúlio Barbosa de Aguiar, Alcyr Monteiro Cecim,
Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz e Mairi Engenharia Ltda.

Assunto: Solicitam fornecimento de Certidão Negativa

DESPACHO: Certifique-se o que constar, pagas as custas
pelos Suptes. A Secretaria

Belém, Pa, em 29.03.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal
e Diretor do Fóro

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Petição de Pedro Paulo Campes, impetra a ordem de "Habeas
Corpus" em favor de João Conde.

DESPACHO: A. Solicite-se informações.

Belém, Pa, em 29.03.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição do Dr. Oswaldo Gomes dos Reis, impetra a ordem de
"Habeas-Corpus" Liberatório em favor de Fernando Bayma
Giestas.

DESPACHO: A. Solicite-se informações, depois de levada
esta petição ao protocolo geral.

Belém, Pa, em 29.03.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal

Of. n. 812/72—CART|DR|PA do Delegado Regional da Polícia
Federal.

Assunto: Prisão em flagrante (comunica)

DESPACHO: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 30.03.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 4291 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial
n. 25/09|DR|PA

Requerente: O Ministério Público

DESPACHO: Deferir o requerimento de fls. 2. Arquive-se.

Belém, Pa, em 29.03.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4247 — Corrupção Ativa e Passiva

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Moacyr Bernardino Dias).

Réus: Bolivar Camelo Rocha e João Alberto de Azevedo
Sabóia.

DESPACHO: Os motivos alegados pelo nobre representante
do órgão do Ministério Público na peça de fls. 2, no tocante ao
nacional Anairio Pessoa, não me convencem, data venia. Os re-
sultados oferecidos pela investigação policial e constantes do
respectivo inquérito e dos anexos, justificam plenamente o de-
recimento de denúncia não só contra ele como contra os nacio-
nais Benedito Duarte Soeiro Neto e Vanner Penna Machado,
desde que resulta indiscutível a prova reunida, quer com relação
a infração, quer relativamente a participação dos mesmos nessa
infração. Como representante do Ministério Público cabe-lhe,
nas circunstâncias, sem abdicar das suas convicções, agir ou não
agir, oferecendo denúncia contra as pessoas acima aludidas ou
requerendo o arquivamento do inquérito policial na parte refe-
rente ao mencionado Anairio Pessoa, por figurar indiciado em
tal inquérito. Assim sendo, ordene a remessa dos autos a S.
Exa., a fim de que proceda na forma da lei.

Belém, Pa, em 29.03.72. — a) A. Santiago — Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Telegrama n. 01/72 da Exma. Sra. Dra. Maria Rita Soares de
Andrade — Juiz Federal da Quarta Vara Seção da Guanabara.

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 29.03.72. — a) Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

Petição do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República,
vem oferecer denúncia contra João Cunha Maciel, Saladi Helou,
Raimundo Alves, Manoel Messias da Rocha Andrade, Lourival
Campos Cunha, Francisco Ramalho Alves e Ricardo Augusto de
Oliveira Ebe.

DESPACHO: A. conclusos.

Belém, Pa., em 29.03.72. — a) Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

Of. n. 588/72|PS|DR|PA do Delegado Regional da Polícia
Federal.

Assunto: Remoção de Veículo

DESPACHO: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 29.03.72. — a) Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

Of. n. 589/72—PS|DR|PA do Delegado Regional da Polícia
Federal.

Assunto: Remessa da Ficha Individual (faz)

DESPACHO: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 29.03.72. — a) Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

Of. n. 036/72—PRESI do Banco do Estado do Pará S. A.

Assunto: Informação (presta)

DESPACHO: Junte-se aos autos
Belém, Pa., em 29.03.72. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 4280 — Carta Precatória Criminal

Depto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Amazonas

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Pará

DESPACHO: Vista ao Ministério Público.

Belém, Pa., em 29.03.72. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3089 — Executivo Fiscal

Exequente: Inst. Nacional de Prev. Social — INPS Adv. Dr. José M. Frota Rôla

Executado: Centro de Estudos e Planejamento da Amazônia Limitada (CEPAM) Maria Aida Vasconcelos Darwick e José Rubens Ribeiro

DESPACHO: Notifique-se o Executado a complementar o valor total devido.

Belém, Pa., em 29.03.72. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 1201 — Dia — 15.4.72)

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1ª Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 58/72 — Expediente do dia 05.04.72.

Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Aristides Porto de Medeiros
Chefe da Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro — Despachos em Ofícios e Petições

Of. S/N do senhor Gerente do Banco Lar Brasileiro S.A.
Assunto: Informação (prestada)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 05.04.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 654/72 — GAB/DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: Informação (prestada)

Despacho: N. A. Ouça-se o doutor Procurador Regional da República. Belém, Pa. em 05.04.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 659/72 — CART — DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: Remessa de Autos (faz)

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa. em 05.04.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 661/72 — CART/DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Remessa de Autos (faz)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 660/72 — CART/DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Remessa de Autos (faz)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura) move contra União Fabril Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa. em 05.04.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Mário Venturieri (adv. dr. Antonio Fernando M. C. da Rocha).

Assunto: Contestação (apresenta)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 05.04.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Aluizio de Souza Pinheiro (adv. dr. José Antonio Coelho)

Assunto: Solicita juntada

da certidão apresentada.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 05.04.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do adv. dr. Frederico Coelho de Souza.

Assunto: Solicita juntada do instrumento de mandato.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 05.04.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 4279 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — adv. dr. Frederico C. de Souza).

Executado: Madeiras Piriá Ind. e Com. S.A.

Despacho: Ouça-se o exequente. Belém, Pa. em 05.04.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4082 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — adv. dr. Frederico C. de Souza).

Executado: Milton Chagas
Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4080 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (adv. dr. Frederico C. de Souza).

Executado: José Maria T da Costa

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4060 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Executado: Creso Demetrio dos Santos

Despacho: Ouça-se a exequente. Belém, Pa. em 05.04.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4048 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Executado: Amazônia Comércio Derivados de Petróleo Ind. e Navegação Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4044 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Executado: Importadora e Exportadora Cearense Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3981 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Executado: Raimundo Melles

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3973 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (adv. dr. Frederico C. de Souza)

Executado: Guilherme Carneiro da Cunha

Despacho: Ouça-se o exequente. Belém, Pa. em 05.04.1972. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3971 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (adv. dr. Frederico C. de Souza).

Executado: Izabel Almeida

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3965 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (adv. Frederico C. de Souza).

Executado: Santos E. Carvalho Ltda. SANCAL

Despacho: Ouça-se o exequente. Belém, Pa. em 05.04.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4286 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Federal (adv. dr. Leonam Cruz)

Executado: Roberto Tavares da Silva

Despacho: Sobre o calculo diga a exequente. Belém, Pa. em 05.04.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3579 — Ação Executiva

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Executado: Manoel Pinto da Silva e Manoel Pinto da Silva S.A.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos conclusos.

Belém, Pa. em 05.04.72 a) A. Santiago — Juiz Federal

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 1/72 — da Assessoria de Relações Públicas do Estado do Pará

Assunto: Acusa recebimento do ofício n. 475/JFS.

Despacho: Ciente. Arquivase. Belém, Pa. em 05.04.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Francisco Sales Figueiredo (adv. dr. Claudiomir Vieira)

Despacho: Recebida com apenas uma cópia. A. Consos. Belém, Pa. em 05.04.72 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória Citatoria — do Exmo. sr. dr. Juiz Federal da 1ª Vara D. Federal

Despacho: A. Cumpra-se, com urgência. Belém, Pa. em 05.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos (adv. dr. Cauby Guimarães)

Assunto: Apresentação das razões.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 05.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS. — (adv. dr. Luiz Carlos Martins Nôura) move contra a União Fabril S.A.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. 05.04.72. a) A. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 3654 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réus: Geraldo Lourenço e Outros (adv. dr. Carlos G. Chaves, Hamilton de Sousa, José Figueiredo e Claudio Ferreira de Souza)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 18 de abril próximo às 9 horas. Intime-se. Belém, Pa. em 05.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3219 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Rudinefo Machado e Cunha (adv. dr. Laurenio Rocha)

Despacho: Designo a audiência do dia 19 de abril corrente, às 9 horas, para reinquirir Johnson José Pontes e para tomar declarações de Luiz Carlos Bezerra de Menezes e Manoel da Silva Matos. Intimem-se. Belém, Pa. em 05.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2833 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública

(adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Janir Nery (adv. dr. Laurenio Rocha)

Despacho: I — Removam-se as diligências para o dia 3 de maio próximo, às 9 horas. II — Mantenho a designação do doutor Arnaldo Moraes Filho como defensor dativo do co-réu Mário Ferreira Franco, e chamo a atenção de S. Excia. para que não mais lance cotas indevidas em peças dos autos, como a de fls. 114, de cujo teor não tomo conhecimento. III — Intime-se. Belém, Pa. em 05.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3710 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réus: — Waldir Gonçalves do Couto e Roberto Alves Damasceno (adv. dr. Carlos Platilha).

Despacho: Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 187, caso o mesmo ainda não tenha sido respondido. Belém, Pa. em 05.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4387 — Carta Precatória Intimatoria

Depde: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção do Maranhão

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção do Pará.

Despacho: Comunique-se ao MM. Juiz Deprecante, e, em seguida, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Regional da República. Belém, Pa. em 05.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4260 — Carta Precatória Criminal

Depde: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Amazonas

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa. em 05.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3707 — Mandado de Segurança

Impde: Rita de Cassia Moreira (adv. dr. Francisco N. Salgado e João Gadelha).

Impdo: Delegado Fiscal do Tesouro Nacional

Despacho: Contados e preparados. Belém, Pa. em 05.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2202 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Executada: Indústria Gráfica Nacional Ltda. (adv. dr. Carlos Tarso D. Klautau)

Despacho: Certifique-se no processo n. 2266 a observação feita pelo senhor Oficial de Justiça a fls. 26 com relação à máquina n. 137.941. Belém, Pa. em 05.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 4226 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Bernardino Dias)

Réus: Nelson Maculan e Outros

Despacho: I — Diante do contido nas certidões de fls. 1428 — V 1429 — V, citem-se por edital com o prazo de 15 dias os acusados Alix Rodrigues Seabra, Isaias Francisco da Silva, Genaro José de

Arantes e Júlio Pereira da Silva ora designadas as audiências dos dias 21, 23, 26 e 28 de junho próximo, às 9 horas, respectivamente, para as devidas qualificações e interrogatórios. II — Informe a Secretaria se foram devolvidas as Cartas Precatorias de fls. 1330, 1332 e 1334, e a Carta Rogatória de fls. 1347, bem como se foram respondidos os expedientes de fls. 1382, 1383 e 1384. III — Cumpra-se o ordenado na segunda parte do despacho de fls. 1420, e reiterem-se os termos dos ofícios de fls. 1368 e 1421. IV — Intime-se. Belém, Pa. em 05.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. Em Tempo: Informe a Secretaria se foi devolvida a Carta Precatória referente à peça de fls. 1329. Data "supra" Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4233 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Bernardino Dias)

Réu: Antonio Francisco Ribeiro Gonçalves

Despacho: I — Expeça-se edital para citação do réu com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 3 de maio próximo, às 9 ho-

ras, para a devida qualificação e interrogatório. II — Cumpra a Secretaria o ordenado no item IV do despacho de fls. 106, e informe se foi respondido o ofício de fls. 107. III — Intime-se. Belém, Pa. em 05.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 1273 — Dia — 15.4.72)

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PARÁ
MEIRA INSTANCIA — 1ª Região — Estado do Pará
Edital de Citação com o prazo de 15 dias
PROC. N. 4390

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra João da Cunha Maciel e outros (Proc. número 4390), uns incurso nas sanções punitivas do artigo 318 e outros nas do art. 224, tudo do Código Penal. E como estejam em lugar incerto e não sabidos os réus a seguir referidos, cita pelo presente Edital os acusados Raimundo Alves, brasileiro, casado com Hilda Gomes, residente na Passagem Alvinho número 128, bairro do Guamá; Laurival Cam-

ras, para a devida qualificação e interrogatório. II — Cumpra a Secretaria o ordenado no item IV do despacho de fls. 106, e informe se foi respondido o ofício de fls. 107. III — Intime-se. Belém, Pa. em 05.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 1273 — Dia — 15.4.72)

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PARÁ
MEIRA INSTANCIA — 1ª Região — Estado do Pará
Edital de Citação com o prazo de 15 dias
PROC. N. 4390

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra João da Cunha Maciel e outros (Proc. número 4390), uns incurso nas sanções punitivas do artigo 318 e outros nas do art. 224, tudo do Código Penal. E como estejam em lugar incerto e não sabidos os réus a seguir referidos, cita pelo presente Edital os acusados Raimundo Alves, brasileiro, casado com Hilda Gomes, residente na Passagem Alvinho número 128, bairro do Guamá; Laurival Cam-

ras, brasileiro, casado, industrial filho de Joaquim Seabra e de Maria Alves da Cunha e de Maria Liberata Gomes da Cunha, nascido no dia 26 de janeiro de 1934, residente na rua de Obidos, esquina da Travessa de

Travessa de Obidos, apartamento número 301, proprietário da camioneta "Rural" de chapa AB 2147 — Pa.

o Ricardo Augusto de Oliveira, brasileiro, casado, motorista Policial lotado na Delegacia Regional do Departamento de Polícia Federal, residente na Avenida Gentil Bittencourt entre travessa 14 de Abril e Cal-

deira Castelo Branco, Vila Ramos, Casa número 9, os dois primeiros incurso nas sanções punitivas do artigo 334 e o terceiro nas do artigo 318 do Código Penal, para se verem processar perante este Juízo, que funciona na Avenida Nazaré n. 542, devendo comparecerem à sede desta Seção Judiciária em

o dia 26 de abril corrente, às 9 horas, a fim de serem devidamente qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário Oficial da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e Passa-

do em Belém, 15 de abril de 1972.

Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 18 de abril próximo às 9 horas. Intime-se. Belém, Pa. em 05.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3654 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réus: Geraldo Lourenço e Outros (adv. dr. Carlos G. Chaves, Hamilton de Sousa, José Figueiredo e Claudio Ferreira de Souza)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 18 de abril próximo às 9 horas. Intime-se. Belém, Pa. em 05.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3219 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Rudinefo Machado e Cunha (adv. dr. Laurenio Rocha)

Despacho: Designo a audiência do dia 19 de abril corrente, às 9 horas, para reinquirir Johnson José Pontes e para tomar declarações de Luiz Carlos Bezerra de Menezes e Manoel da Silva Matos. Intimem-se. Belém, Pa. em 05.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2833 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública

(adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Rudinefo Machado e Cunha (adv. dr. Laurenio Rocha)

Despacho: Designo a audiência do dia 19 de abril corrente, às 9 horas, para reinquirir Johnson José Pontes e para tomar declarações de Luiz Carlos Bezerra de Menezes e Manoel da Silva Matos. Intimem-se. Belém, Pa. em 05.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3654 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réus: Geraldo Lourenço e Outros (adv. dr. Carlos G. Chaves, Hamilton de Sousa, José Figueiredo e Claudio Ferreira de Souza)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 18 de abril próximo às 9 horas. Intime-se. Belém, Pa. em 05.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3219 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Rudinefo Machado e Cunha (adv. dr. Laurenio Rocha)

Despacho: Designo a audiência do dia 19 de abril corrente, às 9 horas, para reinquirir Johnson José Pontes e para tomar declarações de Luiz Carlos Bezerra de Menezes e Manoel da Silva Matos. Intimem-se. Belém, Pa. em 05.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2833 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública

(adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Rudinefo Machado e Cunha (adv. dr. Laurenio Rocha)

Despacho: Designo a audiência do dia 19 de abril corrente, às 9 horas, para reinquirir Johnson José Pontes e para tomar declarações de Luiz Carlos Bezerra de Menezes e Manoel da Silva Matos. Intimem-se. Belém, Pa. em 05.04.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

desta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Walmir Santana Bandeira de Souza, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar e conferi. E eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 1272 — Dia — 15.4.1972)

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA — 2a. Região — Estado do Pará
Edita. de Citação com o prazo de 15 dias

PROCESSO N. 2968
O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Filó Freitas e outros, (Processo ... 2968). E como estejam em lugar incerto e não sabido os cores a seguir referidos, Cita-os no presente Edital, os acusados Filó Freitas, natural de Macará, marítimo, solteiro, residente e domiciliado à rua Nazaré n. 29 naquela cidade, Manoel Santana, paraense, soltei-

ro, marítimo residente e domiciliado à rua dos Mundurucus, número 48, Florentino Farias, paraense, solteiro, marítimo residente e domiciliado a travessa Berrêdo 130 em Icoaraci, Manoel Pantoja de Souza, paraense, solteiro, marítimo, residente domiciliado na cidade de Igarapé Miri, município do mesmo nome, deste Estado e José Moraes, paraense, solteiro, marítimo, residente e domiciliado na cidade da Vigia, município do mesmo nome, deste Estado, a fim de se verem processar como incurso nas sanções punitivas do artigo 334 do Código Penal, devendo comparecerem dia 03 de maio às 09,00 horas, à sede desta Seção Judiciária, (Avenida Nazaré número 542), para o fim de serem devidamente qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário Oficial da Justiça e cuja cópia é fixada no local do costume.

Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Walmir Santana Bandeira de Souza, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar e conferi. E eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 1271 — Dia — 15.4.1972)

LTB S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita letra de câmbio ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de abril de 1972.

(a) Isa Veiga de M. Correa

Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 1403 — Dia 15/4/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Norbrasil Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 23355 no valor de hum mil seiscentos e dezessete cruzeiros e hum centavo vencida em 5.03.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Cia. Industrial Zornita Equip. de Gerencia e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de abril de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 1320 — Dia — 15.4.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Soc. Bandeirantes de Empreendimentos, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev., ac. e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 67411 no valor de setecentos e dez cruzeiros (Cr\$ 710,00) vencida em 5.3.72 por Vv. Ss. não dev., não ac. e não paga a favor de Spivak e Kersner Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de abril de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 1321 — Dia — 15.4.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Frigorífico Norte Ltda. — FRIGONORTE, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 124.745 no valor de três mil oitocentos e vinte cruzeiros e vinte e sete centavos (Cr\$ 3.820,27) vencida em 5.03.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Siam — Util S. A. — Indústrias Mecânicas e Metalúrgicas e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de abril de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 1322 — Dia — 15.4.72)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Coml. Uchoa Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protestos, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 19.951 no valor de Dois Mil Cento e Vinte e Sete Cruzeiros e Sessenta Centavos (Cr\$ 2.127,60) vencida em 29.02.1972 por Vv. Ss. não aceita a favor de Discos "Beverly" Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1972.

(a) Isa Veiga de M. Correa

Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 1404 — Dia 15/4/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Norpec — Norte Projetos Eng.º e Constr. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte de Editora de Guias LTB S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a letra de câmbio no valor de Hum mil Seiscentos e Noveenta e Dois Cruzeiros (Cr\$ 1.692,00) vencida em à vista por Vv. Ss. não aceita a favor de Editora de Guias

E D I T A L

Faço saber por este edital a Augusto José Esteves, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. VU-0370/71-J no valor de novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e dezesseis centavos (Cr\$ 952,16) vencida em 07.03.72 por V. S. aceita a favor de Belauto Belém Automóveis S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 04 de abril de 1972

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 1323 — Dia — 15.4.72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a J. Pinheiro, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 714847-AI no valor de dois mil duzentos e trinta cruzeiros e setenta e hum centavos (Cr\$ 2.230,71) vencida em 5.03.72, por V.S. não aceita a favor de FACEPA e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de abril de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 1324 — Dia — 15.4.72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a CONDEL Constr. Dec. Eng. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de prestação de Serviço n. 17185/72 no valor de Hum mil novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte e sete centavos vencida em 07.03.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Transpina Soares Coelho & Cia. Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar razão por que não paga a dita duplicata de prestação de serviço ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 04 de abril de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. — n. 1325 Dia 15/4/72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a Santarém Com. Ind. Expor. Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 18854 no valor de hum mil seiscentos e seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 1.606,50) vencida em 08.03.72 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Itarui Coml. Imp. Ferragens Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar razão por que não paga a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de abril de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. — n. 1326 Dia 15/4/72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a A. Azancot & Irmãos, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Plasticos Balplastic Ltda. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, as triplicatas de contas mercantis (7) sete no valor de Cr\$ 1.231,92/ Cr\$ 528,96/ Cr\$ 913,35/ Cr\$ 1.294,47/ Cr\$ 1.112,95 Cr\$ 1.518,03/ Cr\$ 2.092,16/ vencida em vários por Vv. Ss. não aceita a favor de Plasticos Balplastic Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Triplicatas de contas mercantis (7) sete ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém 10 de abril de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. — n. 1327 Dia 15/4/72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a Associação Paraense de Imprensa estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Viação Aérea São Paulo S/A "VASP" para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as (5) cinco Notas Promissórias no valor de Noventa e nove cruzeiros cada uma. (Cr\$ 99,00) vencida em 10.7.71|10.8.71|10.9.71|10.10.71|10.11.71 por Vv. Ss. emitida a favor de Viação Aérea São Paulo S/A "VASP" e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias (5) cinco ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de abril de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. — n. 1328 Dia 15/4/72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a Maximino Bezerra estabelecida em Castanhal, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Real S/A para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 025/71 no valor de Cincoenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 54.000,00) vencida em 05.02.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Vic.Veículos Indústria e Comércio Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de abril de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 1280 — Dia — 15.4.72)

E D I T A L

Faço saber por este edital a Cupertino José Ventura, estabelecido em São Domingos do Capim, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Real S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 029/71-6 no valor de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) vencida em 02.02.72

por V. S. aceita a favor de VIC — Veículos, Ind. e Com. Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de abril de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 1279 — Dia — 15.4.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a João Rufino Ribeiro, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Real S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as (2) Duas duplicatas de conta Mercantis n. 023/71 e 032/71.5 no valor de trinta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 38.000,00) e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); vencidas em 22.1.72 e 28.2.72 por V. S. aceita a favor de VIC — Veículos Ind. e Com. Ltda e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga as ditas duplicatas de contas mercantis (2) Duas ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de abril de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 1281 — Dia — 15.4.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Hospital São Lucas Ltda., Genaro Carvalho, Raimunda Maia de Carvalho, Raimundo Massaranduba Benassuly Maues, José Maria de Souza, Elmira Farias Martins, Ilson Soares Oliveira, Clarindo Souza Martins e Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira Maues, estabelecidos em Capanema, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória, no valor de treze mil, setecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 13.760,00) vencida em 06.03.72, por Vv. Ss. não paga, a favor de Produção S. A. — Cred. Financeira Invest., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de abril de 1972

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 1278 — Dia — 15.4.72)

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO — CIVIL E COMÉRCIO

Edital de Citação com o Prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita NELSON DE SOUZA ROSA, brasileiro, casado, industrial que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da ação

executiva que se processa neste Juízo, movida pelo BANCO DA BAHIA S/A., com sede em Salvador e filial nesta cidade, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Exmo. Senhor Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara a quem esta couber. BANCO DA BAHIA S/A., com sede em Salvador (BA), e filial nesta cidade, por seu procurador judicial que esta subscreve, vem mui respeitosamente perante V. Exa. para expor e requerer o seguinte: O peticionário é credor de Olpasa — Óleos do Pará S/A., estabelecida nesta cidade à Sen. Manuel Barata n. 133, Nelson Souza Rosa, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Governador José Malcher, n. 108, e Edvar de Mello Costa, de qualificação que se ignora, residente e domiciliado nesta cidade à Rua O' de Almeida, 563, da quantia Cr\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Cruzeiros), representada pela inclusa vencidas e não pagas, pelo que, com fundamento no artigo 298, item XIII, do Código de Processo Civil, quer propor como de fato proposto tem, a presente AÇÃO EXECUTIVA contra os suplicados, requerendo a V. Exa. se digne a mandar citá-los, bem como ao seus cônjuges se casados forem, para que paguem em 24 horas, o débito em questão, acrescido de juros moratórios, honorários de advogado calculados em 20% sobre o valor da causa, despesas processuais, despesas de protesto, despesas bancárias, etc., sob pena de penhora em tantos de seus bens quantos bastem à integral satisfação do pedido. São os termos em que, dando a esta o valor do débito e protestando por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive depoimento pessoal dos suplicados, pena de confesso, e autor. E. Deferimento. Belém, 17 de fevereiro de 1972. (p.p.) Pedro Crispino. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível. BANCO DA BAHIA S.A., já qualificado nos autos da ação executiva, que move contra, digo, move por esse M.M. Juízo, expediente do Cartório Leão, contra ÓLEOS DO PARÁ S.A., (OLPASA), e outros, vem, mui respeitosamente, de acordo com o art. 177 e seg. do Código de Processo Civil, requerer à V. Exa., a citação dos representantes legais da referida firma, srs. NELSON DE SOUZA ROSA, e EDVAR DE MELO COSTA, já qualificados na inicial, face à certidão dos Oficiais de Justiça, constante dos autos, de que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido. São os termos em que, pede e espera merecer deferimento. Belém, 6 de março de 1972. (p.p.) Pedro Crispino. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível. BANCO DA BAHIA S.A., já qualificado nos autos da ação executiva, que move por esse respeitável Juízo, expediente do Cartório Leão, contra ÓLEOS DO PARÁ S.A., (Olpasa) e outros, vem respeitosamente, perante V. Exa., se digné mandar excluir da citação por edital requerida pelo pedido de fls. 15, o sr. EDVAR DE MELO COSTA, vez que o referido senhor já foi regularmente citado por mandado, como se vê pela certidão de fls. 14. São os termos em que, P. deferimento. Belém, 13 de março de 1972. (p.p.) Pedro Crispino. (Despacho) N. A. Citem-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Belém, 7/3/1972. (a) Romão Amoedo Neto. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, (a) Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

Romão Amoedo Neto.

Juiz de Direito da 1a. Vara

(Ext. — Reg. n. 1399 — Dia 15/4/72)

COMARCA DA CAPITAL EDITAL

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 4a. Vara, privativa de Registros Públicos, da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc. . .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo, expediente do Cartório Sampaio, os Autos Cíveis de Alteração de Nome para fins comerciais, em que o Senhor José Farinha Rodrigues, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, sócio — quotista da firma comercial Costa, Rodrigues & Cia. Ltda., estabelecida nesta cidade, à Av. José Bonifácio, n. 546, está requerendo a adição intermediária do nome "COSTA", para fins exclusivamente comerciais, em virtude do sócio Artur da Costa tencionar retirar-se da firma e levando-se em consideração o desejo de não alterar a razão social da citada firma.

E para que se não alegue ignorância, mandou que fosse este expedido, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 de abril de 1972. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, escrevente juramentado, o subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS — Juiz de Direito

(T. n. 17.960. Reg. n. 1352 — Dia — 15.4.72)

COMARCA DE BRAGANÇA — ESTADO DO PARÁ EDITAL — HASTA PÚBLICA

O Doutor Manoel Lemos, Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Bragança, Estado do Pará

FAZ SABER a quem interessar possa que, no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 1972, às 10 horas, na sala de audiências da Prefeitura Municipal de Bragança, irão à praça de venda e arrematação os bens penhorados de José Adalberto Machado na Ação Executiva que lhe move o Banco do Brasil S. A., os quais são os seguintes:

1 — Terreno nesta cidade, à Travessa Senador José Pinheiro, medindo 5,30 metros de frente por 12,00 metros de fundos, em que há edificado um prédio de um pavimento, próprio para instalações comerciais, com duas portas na frente, construção de taipa e cobertura de telhas de barro, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis local, sob o n. 7588 às fls. 142 do livro 3.K, avaliado em Cr\$ 5.000,00.

2 — Terreno situado no lugar "Samauma — Apará", subúrbio desta cidade, medindo 20,00 metros de frente por 100,00 metros de fundos, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob o n. 8024, às fls. 31 do livro 3.L, avaliado em Cr\$ 3.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados, dando o seu lance ao porteiro do auditório devendo ser aceite de quem maior lance oferecer acima do valor da avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação e custas respectivas.

E, para constar, vai este afixado e publicado no lugar de costume. Bragança (PA), 4 de março de 1972. Eu, Maria do Socorro Maranhão Silva, Escrivão do Cartório do 1o. Ofício datilografei e subscrevi.

Dr. MANOEL LEMOS — Juiz de Direito da 1a. Vara
(Ext. Reg. n. 1340 — Dia — 15.4.72)

COMARCA DE SOURE — ESTADO DO PARÁ EDITAL

A Doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc. . .

Pelo presente edital notifico o Sr. José Virginio de Paula, Oficial do Registro Civil, da Vila de Pesqueiro, Comarca de Soure, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feita prova de existência de força

maior ou coação, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 186, item III e 205 da lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado por três (3) vezes no DIÁRIO OFICIAL durante trinta (30) dias

Soûre, 04 de abril de 1972.

Dra. Maria de Lourdes de Oliveira Costa
Juíza de Direito

(G. Reg. n. 1245)

EDITAL

Faço saber, a quem interessar possa, que, tendo José Lopes de Macedo, português, comerciante, casado, com Josefina Araújo de Macedo, de prendas do lar, brasileira, domiciliados e residentes nesta cidade, adquirido o terreno edificado com o prédio n. 74, antes n. 34, situado à Trav. Cap. Pedro Albuquerque, antes, Cintra, nesta cidade, com 6,87 x 35,50 metros, transcrita essa aquisição, n.º Registro, as fls. 1 do L. 3-Q sob o n. 7.447, em 20.4.1945, — deliberaram, por escritura pública de 28 de outubro de 1970, lavrada as fls. 19.v do L. 450, do 1o. Ofício de Notas, Cartório Chermont, desta cidade, insinuir, sobre o referido imóvel descrito, o ônus de BEM DE FAMÍLIA, destinando-o para residência deles instituidores José Lopes de Macedo e sua mulher Josefina Araújo de Macedo e de pessoas de sua família, ficando o mesmo imóvel isento de execução por dívidas e contratos os privilégios e isenções constantes dos artigos 70, 71 e 72 do Código Civil Brasileiro.

Para efeitos de direito, a pessoa que se julgar prejudicada com a referida instituição de BEM DE FAMÍLIA, deverá reclamar por escrito, perante o Oficial do 1o. Ofício do Registro de Imóveis, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Eu, Aracy Cecília Feio de Feio, escrevente juramentada, que datilografei, porto por fé que o referido é verdade, subscrevo e assino.

Belém, 27 de março de 1972.

Aracy Cecília Feio de Feio
Escrevente Autorizada

(T. n. 17.437. Reg. n. 1354 — Dia — 15.4.72)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação Com o Prazo de três dias

Pelo presente Edital, fica notificado Oseas Pedro dos Santos, reclamante no processo n. 1a. JCJ — 983/71, residente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que tem o prazo de três dias para manifestar-se sobre o cálculo feito pela Secretaria da Junta.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar e costume, na Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 06 de abril de 1972.

Cirneo Alba de Oliveira e Silva
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 1207)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Citado José Ferreira de Lima, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de setecentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta e oito centavos (Cr\$ 748,38), a favor da Fazenda Federal, referente as custas devidas no processo n. 1a. JCJ — 366/70, nos termos do arquivamento da sua reclamação proferida por esta 1a. Junta, em audiência de 29 de outubro de 1970.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 6 de abril de 1972. Eu, Cacilda Miléo, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. n. 1206)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Notificado o Senhor Ediscen Marcelino Lopes, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 1a. JCJ — 1125/71, para comparecer na Secretaria da Junta, a fim de receber as guias de FGTS, para levantamento no Banco.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 06 de abril de 1972.

Cirene Alba de Oliveira e Silva
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 1205)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Jorge Gonçalves da Moura, reclamante nos autos do processo número 5a. JCJ — 172/72, e sendo reclamada Vigilância XV de Agosto, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que deverá comparecer à 5a. JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, número 750, no dia vinte e seis de abril de mil novecentos e setenta e dois, às dezesseis (16) horas, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo em referência, devendo o reclamante, nessa audiência, oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará o arquivamento da reclamação. Fado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos vinte e

oito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Ilegível, Escriurário, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

VISTO

Platão Barros

Juiz Presidente da 5a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1133)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO — VINTE (20) DIAS

Pelo presente Edital, fica citada a empresa Cencil — Construção Civil Ltda., com endereço incerto e não sabido, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas (48 hs.), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de cento e noventa e cinco cruzeiros e noventa e hum centavos (Cr\$ 195,91), correspondente ao principal e custas devidos no processo de execução número 5a. JCJ — 846/71, em que é reclamada executada, e Adezil Pantoja Ribeiro é reclamante-exequente, nos termos da seguinte decisão proferida no citado processo, no dia 20 de janeiro de 1972: "Resolve a Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, Julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada, Cencil Construção Civil Ltda., a pagar ao reclamante, Adezil Pantoja Ribeiro, a quantia de Cr\$ 159,54 (cento e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) a título de Aviso Prévio, Gratificação de Natal, e Férias Proporcionais e FGTS, ficando o valor da presente condenação sujeito à atualização pela correção Monetária, na forma da Lei. Custas, etc...". Foi efetuado o cálculo de correção monetária, alterando o valor da condenação da seguinte maneira: Valor da condenação: Cr\$ 159,54. Correção monetária: Cr\$ 18,66. Total do Principal: Cr\$ 178,20. Custas sobre o total: Cr\$ 17,71. Total a depositar: Cr\$ 195,91.

Caso não pague, nem garanta a execução, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei. Belém, 3 de abril de 1972. Eu, José Alexandre de Melo Jr, Auxiliar Judiciário, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO

Platão Barros

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1161)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PORTARIA N. 66 — DE 4 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região no uso de suas atribuições legais, e, nos termos dos Decretos 59.835 de 1966 e 61.049 de 1967, e, tendo em vista ainda a tabela publicada no Diário da Justiça do Estado, de 30 de março de 1972;

P E S O L V E:

Atribuir gratificação pela representação de Gabinete aos funcionários em exercício no Gabinete da Presidência no mês de abril do ano em curso, no total de três mil, seiscentos e seis cruzeiros (Cr\$ 3.606,00).

ASSISTENTES:

Maria de Nazaré Silva de Moraes Rêgo	684,00
Carlinha da Costa Figueiredo *	1.026,00

ASSISTENTE ADJUNTA:

Helena Paredes Cunha *	576,00
------------------------	--------

AJUDANTES:

Lindolfo Menezes	300,00
Dominos Fabiano de Araújo	300,00
José Guilherme de Sá	240,00
Guilherme Martins Pantoja	240,00
Pedro Mendes da Silva	240,00

Cr\$ 3.606,00

Sem vínculo com o serviço público
Publique-se e cumpra-se.

José Marques Soares da Silva
Juiz Vice-Presidente, no exercício
da Presidência
(G. Reg. n. 1159)

R E S O L U Ç Ã O N. 604/72
Processo TRT P 136/72

A Juíza do Trabalho Substituta Iracilda Câmara Corrêa requer concessão de gratificação por tempo de serviço.

Concede-se cinco por cento (5%) sobre o vencimento, a título de gratificação adicional, a magistrado da Justiça do Trabalho que completou o primeiro quinquênio.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Juíza do Trabalho Substituta Iracilda Câmara Corrêa requereu, conforme processo TRT — P — 136/72, gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que, ao tempo em que a nobre petionária exercia, nesta Justiça, o cargo de Auxiliar Judiciário PJ-9, teve averbados em seus assentamentos funcionais, 2.762 dias para fins de gratificação adicional, pelos quais percebia o percentual estabelecido para o primeiro quinquênio de servidores, conforme as Resoluções 6/57 e 16/58, do TRT;

Considerando que a Ilustre Magistrada tomou posse e exercício no cargo de Juíza do Trabalho Substituta a 10 de março corrente;

Considerando que, de acordo com o artigo 2o. da Lei n. 4.439, de 27 de outubro de 1964, a base da gratificação adicional para magistrados é de cinco por cento (5%) por quinquênio de efetivo exercício, até sete quinquênios;

R E S O L V E:

Unanimemente, conceder à Juíza do Trabalho Substituta, Iracilda Câmara Corrêa, o aumento de cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao primeiro quinquênio de efetivo exercício, completado a 30 de junho de 1967, a partir de 10 de março em curso, data em que foi empossada no cargo que ora ocupa, para o qual foi nomeada por decreto presidencial de 25 de fevereiro deste ano, publicado no Diário Oficial da União de 28 seguinte.

Sala de audiências do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 28 de março de 1972.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente
JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA — Vice-Presidente
LUIZ OTAVIO PEREIRA — Juiz Togado
SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada
EDGARD OLYNTHO CONTENTE — Juiz Convocado
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Convocada
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Classista
FRANCISCO DA COSTA LOBATO — Juiz Classista

(G. Reg. n. 1172)

R E S O L U Ç Ã O N. 605/72
Processo TRT P — 544/71

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de treinamento em Lotação e Classificação de Cargos dos servidores desta Justiça;

LEIA O DIÁRIO OFICIAL

Um repositório de utilidades
ao seu dispor.

Considerando oportuna a inclusão de um Treinamento em Lotação e Classificação de Cargos, no corrente semestre;

R E S O L V E:

1. Mandar realizar, no período de 17 a 20 de abril corrente, um Treinamento em Lotação e Classificação de Cargos, destinado aos funcionários de carreira de seu Quadro, no horário de 17,30 às 19,30 horas, diariamente;

2. Designar a Chefe da Seção do Pessoal Célia Corrêa Pinto de Oliveira, símbolo PJ-3, para ministrar esse Treinamento;

3. Conceder "Certificado de Treinamento" a todos os inscritos que tiverem frequência igual ou superior a oitenta por cento (80%);

4. Atribuir ao mencionado Certificado o valor de prova de aperfeiçoamento funcional para os fins do item IX do Boletim de Merecimento dos servidores desta Justiça;

5. Considerar abertas as inscrições ao referido Treinamento, no período de 3 a 7 de abril corrente, na Seção do Pessoal desta Tribunal.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 29 de março de 1972. Ass. em 3.4.72.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente

JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA — Vice-Presidente

LUIZ OTAVIO PEREIRA — Juiz Togado

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada

EDGARD OLYNTHO CONTENTE — Juiz Convocado

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Convocada

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Classista

FRANCISCO DA COSTA LOBATO — Juiz Empregado

(G. Reg. n. 1160)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ — Edição 1972

Opúsculo à venda no arquivo da

IMPRENSA OFICIAL ao preço

de Cr\$ 6,00